



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00159/2022

**Data de autuação**  
19/12/2022

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: MENSAGENS

---

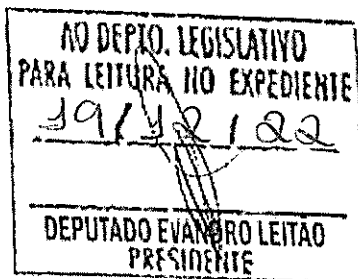
Autor: PODER EXECUTIVO

**Ementa:**

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.022 - ALTERA A LEI N.º 17.573, DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



MENSAGEM Nº 9022, DE 16 DE Dezembro DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano corrente, Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2022.

Nos últimos anos, o Brasil está inserido em situação de instabilidade política e econômica em que, aliada a um cenário de pandemia, dificultou o planejamento e a previsibilidade de diversos indicadores. Dentre eles, estão as taxas de juros e o nível de disponibilidade de caixa do Tesouro estadual, que, em 2022, resultaram em receitas patrimoniais de aplicações financeiras bastante superiores às que compuseram a memória de cálculo da meta de resultado primário que consta na Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021 (LDO 2022).

Por sua vez, essa mesma dinâmica implicou maiores despesas com pessoal (represados pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020), e possibilitou maiores investimentos que os previstos quando o resultado primário foi debatido originalmente.

Acontece que, conforme a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o aumento de tais despesas será computado já no cálculo do resultado primário, ao passo que o excesso de arrecadação de receitas financeiras só será considerado no resultado nominal. Assim, apesar do equilíbrio econômico de fato (despesas cobertas por receitas disponíveis), o indicador de resultado primário restará penalizado.

Além disso, o exercício de 2022 começou com R\$ 2.029.127.946,22 de restos a pagar de despesas primárias inscritos, muito além dos R\$ 696.009.000,00 esperados quando da fixação da meta de resultado primário (e dos quais apenas R\$128.166.369,13 foram cancelados até o momento).

Desta forma, e sem prejuízo das contas públicas, mesmo com o rigor fiscal e o acompanhamento constante por parte da gestão estadual, é necessária alteração na meta fiscal de resultado primário, com reflexo também na meta de resultado nominal constantes na LDO 2022, ainda no presente exercício, conforme projeto de lei ora apresentado.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 16/12/2022, às 14:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 26BF-8593-1B3D-F687.

SUÍTE  
2021



Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a valiosa colaboração no seu encaminhamento, em regime de urgência, ante a sua relevância.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e a seus eminentes pares protestos de consideração e apreço.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
**GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ**

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Evandro de Sá Barreto Leitão**  
**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE LEI**

**ALTERA A LEI Nº 17.573, DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

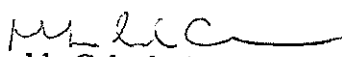
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** As metas de Resultado Primário e Nominal definidas no Demonstrativo de Metas Anuais e no Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios, ambos constantes no Anexo II – Metas Fiscais da Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As memórias de cálculo das Metas Anuais da Receita, da Despesa, do Resultado Primário e do Resultado Nominal, ambas constantes no Anexo II – Metas Fiscais da Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
**GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ**

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 16/12/2022, às 14:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 26BF-8593-1B3D-F687.



## ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº DE DE DE 2022

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Notas:

1. O cálculo das metas foi realizado considerando os seguintes parâmetros:

| VARIÁVEIS                                | 2022        |             |       |       | 2023        |            |       |       | 2024        |             |       |       |
|------------------------------------------|-------------|-------------|-------|-------|-------------|------------|-------|-------|-------------|-------------|-------|-------|
| Inflação projetada para o período - IPCA | 3,50%       |             |       |       | 3,50%       |            |       |       | 3,25%       |             |       |       |
| PIB do Estado (crescimento % anual)      | 2,91%       |             |       |       | 2,80%       |            |       |       | 2,80%       |             |       |       |
| PIB Nacional (crescimento % anual)       | 2,39%       |             |       |       | 2,50%       |            |       |       | 2,50%       |             |       |       |
| Projeção do PIB estadual - R\$ milhões   | 194.145,35  |             |       |       | 236.067,823 |            |       |       | 218.722,448 |             |       |       |
| Despesas Primárias (II)                  | (1.435.259) | (1.386.724) | -0,7% | -6,1% | (969.364)   | (904.911)  | -0,5% | -3,9% | (1.144.360) | (1.034.646) | -0,5% | -1,3% |
| Resultado Primário III = (II)            | (1.435.259) | (1.386.724) | -0,7% | -6,1% | (969.364)   | (904.911)  | -0,5% | -3,9% | (1.144.360) | (1.034.646) | -0,5% | -1,3% |
| Resultado Nominal                        | (915.382)   | (857.050)   | -0,5% | -5,8% | (359.087)   | (355.193)  | -0,2% | -1,3% | (421.849)   | (380.682)   | -0,2% | -1,6% |
| Dívida Pública Consolidada               | 21.005.920  | 23.283.643  | 10,8% | 89,2% | 20.382.810  | 19.027.571 | 9,9%  | 81,3% | 19.598.248  | 17.538.472  | 8,9%  | 72,7% |
| Dívida Consolidada Líquida               | 16.554.354  | 15.977.222  | 3,2%  | 70,3% | 16.582.556  | 15.462.897 | 8,0%  | 66,2% | 16.606.761  | 15.014.614  | 7,6%  | 62,2% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)  | \$0         | 76          | 0,0%  | 0,0%  | \$0         | 71         | 0,0%  | 0,0%  | \$0         | 71          | 0,0%  | 0,0%  |
| Despesas Primárias advindas de PPP (V)   | 60.896      | 58.537      | 0,0%  | 0,3%  | 68.209      | 65.673     | 0,0%  | 0,3%  | 70.426      | 65.673      | 0,0%  | 0,3%  |
| Impacto do saldo das PPP VI = (IV) - (V) | (60.816)    | (58.461)    | 0,0%  | -0,3% | (68.129)    | (65.599)   | 0,0%  | -0,3% | (70.346)    | (65.602)    | 0,0%  | -0,3% |

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/PECE/SEFAC, 05/04/2022, 09:47min

- As receitas foram projetadas com base no modelo incremental a partir da aplicação de indicadores macroeconômicos, sendo a base de projeção formada pela arrecadação dos anos anteriores. Na previsão da receita própria foram excluídas da base de projeção ocorrências que não se repetirão nos próximos anos, livrando efeitos ocasionais ou atípicos, fora de sua sazonalidade. Dessa maneira, com base nos critérios adotados, a receita total de cada ano do período 2022 a 2024 foi projetada com variação entre 15% e 15,5% do PIB Estadual prevista para cada ano.
- Na despesa total estão contempladas as despesas de custeio de manutenção, que são despesas de natureza tipicamente administrativa que se repetem ao longo do tempo e que representam custos básicos necessários ao funcionamento dos órgãos. Também foi considerado nas projeções o efeito inflacionário de cada ano.
- Vale destacar também que na despesa total está contemplado o custeio das atividades finalísticas, que, além da inflação, foi projetado um incremento diferenciado em cada ano, decorrente da previsão do início de funcionamento dos novos equipamentos ofertados pelo Estado à sociedade, sendo esse incremento para 2022 superior a R\$ 171 milhões.
- No que tange a despesa de pessoal, a projeção até 2024 foi elaborada considerando o crescimento decorrente das ascensões funcionais, a expansão derivada do ingresso de novos servidores pela realização de novos concursos ao longo do período (2022 - 2024), melhorias nos planos de cargos e carreiras em diversos órgãos/entidades do Estado, além da possibilidade de revisão geral para o período e 2023 a 2024.
- Os investimentos foram fixados com base na carteira de projetos do Estado alinhavado com as expectativas de crescimento da economia cearense, previsões de convênios e nas operações de crédito contratadas e a contratar. Somente nas Operações de Crédito há uma estimativa prevista de mais de R\$ 3 bilhões para o período 2022 a 2024.
- A meta de resultado primário estimada para o período de 2022 a 2024 foi entre -0,7% a -0,5% do PIB.

8. Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Primário estabelecida para a 2022 é de R\$ -2.442.251.084,48 e a de Resultado Nominal é de R\$ - 1.925.074.221,43.

9. O resultado nominal previsto ao longo do período situa-se entre -0,5% e -0,2% do PIB estadual.

10. A previsão de Receitas Primárias advindas de PPP corresponde apenas às receitas da PPP Vapt Vupt, que compartilha 20% das receitas acessórias líquidas com o Estado. No ano de 2019 alcançou o valor de R\$ 79.693,30 em 2019 e em 2020 o valor de R\$ 55.241,08. Para os anos de 2022, 2023 e 2024, tomaremos como base as receitas de 2019, que não sofreu influência dos efeitos da pandemia do COVID-19. Tais projeções, no entanto, podem vir a não se confirmar devido às consequências da pandemia do COVID-19 na economia para o ano de 2021 em diante. Os projetos PPP do Estado do Ceará não possui receitas advindas de taxas dos usuários dos serviços, são concessões administrativas. Para a futura PPP, Arena Multiuso (nova PPP Castelão, não está sendo previsto compartilhamento de receitas ordinárias.

Quanto às Despesas Primárias advindas de PPP, as projeções apresentadas referem-se às despesas estimadas com a PPP Vapt Vupt e com o futuro contrato da Arena Multiuso (nova PPP Castelão). No que diz respeito à PPP Vapt Vupt, que está em execução, as previsões estão pautadas no andamento do contrato atual para o ano de 2021. Na ocorrência de revisão contratual por advento das condições de enfrentamento à pandemia do COVID-19, os valores poderão ser alterados. A pandemia também poderá influenciar sobre a necessidade de postergar o início do próximo contrato da Arena Multiuso. A PPP Planta de Dessalinização tem seu início de execução previsto para 2021, seu primeiro desembolso, porém, está previsto apenas para 2025, portanto suas despesas e receitas não foram incluídas neste anexo.



ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

| VARIÁVEIS |  | ÍNDICES DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PRE |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

LR, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

| ESPECIFICAÇÃO              | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |       |            |         |             |         |            |        |             |       |
|----------------------------|-----------------------------|------------|-------|------------|---------|-------------|---------|------------|--------|-------------|-------|
|                            | 2019                        | 2020       | Var % | 2021       | Var %   | 2022        | Var %   | 2023       | Var %  | 2024        | Var % |
| Receita Total              | 29.783.764                  | 29.733.858 | -0,2% | 28.577.829 | -3,9%   | 29.873.111  | 4,5%    | 29.923.908 | 0,2%   | 30.645.836  | 2,4%  |
| Receitas Primárias (I)     | 27.886.064                  | 27.962.229 | 0,3%  | 26.268.326 | -6,1%   | 27.042.486  | 2,9%    | 27.863.281 | 3,0%   | 28.761.960  | 3,2%  |
| Despesa Total              | 27.463.075                  | 26.797.758 | -2,4% | 28.577.829 | 6,6%    | 29.873.111  | 4,5%    | 29.923.908 | 0,2%   | 30.645.836  | 2,4%  |
| Despesas Primárias (II)    | 25.641.903                  | 25.455.208 | -0,7% | 26.067.771 | 2,4%    | 28.429.209  | 9,1%    | 28.768.192 | 1,2%   | 29.796.606  | 3,6%  |
| Resultado Primário (I-II)  | 2.244.160                   | 2.507.021  | 11,7% | 200.555    | -92,0%  | (1.366.724) | -791,4% | (904.911)  | -34,7% | (1.034.646) | 14,3% |
| Resultado Nominal          | 1.817.983                   | 2.093.957  | 15,2% | (79.473)   | -103,8% | (887.036)   | 1016,1% | (335.193)  | -62,2% | (380.682)   | 13,6% |
| Dívida Pública Consolidada | 16.296.830                  | 18.601.373 | 14,1% | 21.224.774 | 14,1%   | 20.293.643  | -4,4%   | 19.027.571 | -6,2%  | 17.538.472  | -7,8% |
| Dívida Consolidada Líquida | 12.020.791                  | 12.524.410 | 4,2%  | 16.107.420 | 28,6%   | 15.975.222  | -0,8%   | 15.482.897 | -3,1%  | 15.014.614  | -3,0% |

Notas:

1. O cálculo dos valores constantes foi elaborado com base na inflação projetada pelo IPCA, conforme índices acima.
2. Para a Dívida Consolidada Líquida (DCL) há uma expectativa de decréscimo, em termos reais, para o período de 2022 a 2024, decréscimo este estimado entre -3,1% a -0,8%, em função da redução de contratação de novas operações de crédito ao longo do período.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MOURA, em 16/11/2022, às 14:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 26BF-8593-1B3D-F687.



## ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA LEI Nº DE DE DE 2022

### I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

#### TOTAL DAS RECEITAS

| ESPECIFICAÇÃO <sup>(1)</sup>                       | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>23.310.370</b> | <b>25.479.839</b> | <b>26.752.848</b> | <b>26.237.464</b> | <b>28.856.154</b> | <b>30.771.747</b> | <b>32.796.649</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 12.944.469        | 14.546.088        | 14.232.659        | 15.142.253        | 16.280.574        | 17.506.793        | 18.809.719        |
| ICMS                                               | 10.142.584        | 11.252.410        | 11.334.866        | 12.051.323        | 12.955.172        | 13.965.675        | 15.082.929        |
| IPVA                                               | 774.176           | 928.970           | 972.148           | 1.052.253         | 1.141.694         | 1.238.579         | 1.347.574         |
| ITCD                                               | 112.228           | 453.760           | 57.005            | 61.164            | 66.057            | 71.672            | 78.123            |
| IRRF                                               | 1.128.954         | 1.206.963         | 1.225.798         | 1.287.088         | 1.384.906         | 1.454.152         | 1.522.497         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 786.547           | 703.985           | 642.941           | 690.426           | 732.744           | 776.715           | 778.596           |
| Contribuições                                      | 730.755           | 878.931           | 965.728           | 1.040.658         | 1.098.731         | 1.160.044         | 1.224.778         |
| Receita Patrimonial                                | 771.851           | 463.882           | 299.742           | 310.818           | 1.226.003         | 1.294.887         | 1.367.371         |
| Aplicações Financeiras                             | 287.040           | 307.671           | 202.941           | 210.791           | 1.121.733         | 1.186.739         | 1.255.325         |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 484.811           | 156.211           | 96.801            | 100.026           | 104.270           | 108.148           | 112.045           |
| Transferências Correntes                           | 7.930.162         | 8.735.141         | 10.313.601        | 8.875.003         | 9.336.369         | 9.852.545         | 10.393.434        |
| Cota-parte do FPE                                  | 5.196.426         | 5.641.147         | 5.410.600         | 5.856.684         | 6.266.652         | 6.673.985         | 7.107.794         |
| Transferências da LC 87/1996                       | 23.333            | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Transferências da LC 61/1989                       | 39.999            | 44.174            | 47.496            | 49.681            | 53.309            | 56.230            | 59.362            |
| Transferências do FUNDEB                           | 1.483.972         | 1.679.909         | 1.583.659         | 1.728.148         | 1.786.042         | 1.845.390         | 1.903.275         |
| Outras Transferências Correntes                    | 1.186.532         | 1.369.912         | 3.261.646         | 1.240.490         | 1.230.365         | 1.276.939         | 1.323.004         |
| Demais Receitas Correntes                          | 933.133           | 855.796           | 941.118           | 868.732           | 914.477           | 957.479           | 1.001.347         |
| Outras Receitas Financeiras                        | -                 | 42.940            | 25.809            | 30.368            | 31.984            | 33.667            | 35.423            |
| Receitas Correntes Restantes                       | 933.133           | 812.856           | 915.308           | 838.364           | 882.493           | 923.812           | 965.924           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>1.484.163</b>  | <b>1.762.758</b>  | <b>1.673.403</b>  | <b>2.340.364</b>  | <b>2.062.516</b>  | <b>1.283.491</b>  | <b>1.098.866</b>  |
| Operações de Crédito                               | 908.065           | 1.379.112         | 1.454.765         | 2.068.132         | 1.775.761         | 986.762           | 792.660           |
| Amortização de Empréstimos                         | 3.496             | 465               | 202               | 211               | 219               | 226               | 234               |
| Alienação de Bens                                  | 14.495            | 10.109            | 1.129             | 5                 | 5.000             | 5.112             | 5.112             |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | -                 | 5.600             | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Alienações de Bens                          | 14.495            | 4.509             | 1.129             | 5                 | 5.000             | 5.112             | 5.112             |
| Transferências de Capital                          | 410.909           | 371.914           | 204.770           | 272.016           | 281.536           | 291.390           | 300.860           |
| Convênios                                          | 410.909           | 360.662           | 147.469           | 272.016           | 281.536           | 291.390           | 300.860           |
| Outras Transferências de Capital                   | -                 | 11.251            | 57.301            | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Receitas de Capital                         | 147.198           | 1.158             | 2.536             | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias           | 146.900           | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias               | 298               | 1.158             | 2.536             | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>24.794.533</b> | <b>27.242.597</b> | <b>28.426.251</b> | <b>28.577.829</b> | <b>30.918.670</b> | <b>32.055.238</b> | <b>33.895.515</b> |

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

Nota:

1. As receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria previstas para o período 2022 a 2024 estão líquidas da Renúncia de Receita estimada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022.

2022: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (20.054.990.592,98) - Renúncia (1.463.686.228,07) - FUNDEB (2.310.730.048,18) = 16.280.574.316,73

2023: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (21.510.001.768,07) - Renúncia (1.511.256.030,48) - FUNDEB (2.491.952.841,02) = 17.506.792.916,57

2024: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (23.052.679.615,88) - Renúncia (1.560.371.851,47) - FUNDEB (2.692.589.208,22) = 18.809.718.556,19

#### I.a - Receita Tributária

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIACÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 12.944.469                    | 7,7%       |
| 2019         | 14.546.088                    | 12,4%      |
| 2020         | 14.232.659                    | -2,2%      |
| 2021         | 15.142.253                    | 6,4%       |
| 2022         | 16.280.574                    | 7,5%       |
| 2023         | 17.506.793                    | 7,5%       |
| 2024         | 18.809.719                    | 7,4%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

#### I.b - Fundo de Participação dos Estados

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIACÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 5.196.426                     | 6,8%       |
| 2019         | 5.641.147                     | 8,6%       |
| 2020         | 5.410.600                     | -4,1%      |
| 2021         | 5.856.684                     | 8,2%       |
| 2022         | 6.266.652                     | 7,0%       |
| 2023         | 6.673.985                     | 6,5%       |
| 2024         | 7.107.794                     | 6,5%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

#### I.c - Demais Receitas Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIACÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 933.133                       | -          |
| 2019         | 855.796                       | -8,3%      |
| 2020         | 941.118                       | 10,0%      |
| 2021         | 868.732                       | -7,7%      |
| 2022         | 914.477                       | 5,3%       |
| 2023         | 957.479                       | 4,7%       |
| 2024         | 1.001.347                     | 4,6%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

#### I.d - Receitas de Capital

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIACÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 1.484.163                     | -41,6%     |
| 2019         | 1.762.758                     | 18,8%      |
| 2020         | 1.673.403                     | -5,1%      |
| 2021         | 2.340.364                     | 39,9%      |
| 2022         | 2.062.516                     | -11,9%     |
| 2023         | 1.283.491                     | -37,8%     |
| 2024         | 1.098.866                     | -14,4%     |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020



## II - CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

| ESPECIFICAÇÃO <sup>(2)</sup>            | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>               | <b>20.945.105</b> | <b>22.207.761</b> | <b>22.563.500</b> | <b>24.215.807</b> | <b>26.583.114</b> | <b>28.398.063</b> | <b>29.785.370</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 10.960.737        | 11.616.780        | 11.897.367        | 12.552.331        | 14.111.019        | 15.317.517        | 16.131.717        |
| Juros e Encargos da Dívida              | 562.968           | 617.928           | 434.543           | 490.819           | 604.557           | 576.442           | 532.015           |
| Outras Despesas Correntes               | 9.421.460         | 9.973.054         | 10.231.590        | 11.172.657        | 11.867.539        | 12.504.104        | 13.121.638        |
| Transferências Constitucionais e Legais | 3.267.101         | 3.592.099         | 3.632.315         | 3.692.064         | 4.189.393         | 4.519.746         | 4.865.859         |
| Demais Despesas Correntes               | 6.154.358         | 6.380.955         | 6.599.275         | 7.280.593         | 7.678.156         | 7.984.358         | 8.235.783         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>              | <b>3.684.190</b>  | <b>2.912.149</b>  | <b>3.055.771</b>  | <b>4.138.700</b>  | <b>4.121.508</b>  | <b>3.435.635</b>  | <b>3.881.408</b>  |
| Investimentos                           | 2.708.967         | 1.791.549         | 1.797.414         | 2.568.048         | 2.285.637         | 1.514.077         | 1.925.209         |
| Inversões Financeiras                   | 168.835           | 151.580           | 222.822           | 233.150           | 241.379           | 249.897           | 258.093           |
| Amortização Financeira                  | 806.388           | 969.019           | 1.035.535         | 1.337.503         | 1.594.492         | 1.671.661         | 1.699.106         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>          |                   |                   |                   | <b>223.321</b>    | <b>214.048</b>    | <b>221.540</b>    | <b>228.748</b>    |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>24.629.294</b> | <b>25.119.910</b> | <b>25.619.272</b> | <b>28.577.829</b> | <b>30.918.670</b> | <b>32.055.238</b> | <b>33.895.516</b> |

## II.a - Pessoal e Encargos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 10.960.737                    | -0.6%      |
| 2019         | 11.616.780                    | 6.0%       |
| 2020         | 11.897.367                    | 2.4%       |
| 2021         | 12.552.331                    | 5.5%       |
| 2022         | 14.111.019                    | 12.4%      |
| 2023         | 15.317.517                    | 8.6%       |
| 2024         | 16.131.717                    | 5.3%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## Outras Despesas Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 9.421.460                     | -0.6%      |
| 2019         | 9.973.054                     | 5.9%       |
| 2020         | 10.231.590                    | 2.6%       |
| 2021         | 11.172.657                    | 9.2%       |
| 2022         | 11.867.539                    | 6.2%       |
| 2023         | 12.504.104                    | 5.4%       |
| 2024         | 13.121.638                    | 4.9%       |

## II.b - Juros e Encargos da Dívida

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 562.968                       | 24.5%      |
| 2019         | 617.928                       | 9.8%       |
| 2020         | 434.543                       | -29.7%     |
| 2021         | 490.819                       | 13.0%      |
| 2022         | 604.557                       | 23.2%      |
| 2023         | 576.442                       | -4.7%      |
| 2024         | 532.015                       | -7.7%      |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## Despesas de Investimentos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 2.708.967                     | 9.8%       |
| 2019         | 1.791.549                     | -33.9%     |
| 2020         | 1.797.414                     | 0.3%       |
| 2021         | 2.568.048                     | 42.9%      |
| 2022         | 2.285.637                     | -11.0%     |
| 2023         | 1.514.077                     | -33.8%     |
| 2024         | 1.925.209                     | 27.2%      |

## II.c - Reserva de Contingência

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | -                             | -          |
| 2019         | -                             | -          |
| 2020         | -                             | -          |
| 2021         | 223.321                       | 1          |
| 2022         | 214.048                       | -4.2%      |
| 2023         | 221.539                       | 3.5%       |
| 2024         | 228.739                       | 3.2%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## Despesas de Inversões

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 168.835                       | -15.3%     |
| 2019         | 151.580                       | -10.2%     |
| 2020         | 222.822                       | 47.0%      |
| 2021         | 233.150                       | 4.6%       |
| 2022         | 241.379                       | 3.5%       |
| 2023         | 249.897                       | 3.5%       |
| 2024         | 258.093                       | 3.3%       |

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 16/12/2022, às 14:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto nº 33.093 de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://suite.ce.gov.br/validar\\_documento](https://suite.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código 26BF-3593-1B3D-F687.



## III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO                                            | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022               | 2023              | 2024               |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                            | <b>23.310.370</b> | <b>25.479.839</b> | <b>26.752.848</b> | <b>26.237.464</b> | <b>28.856.154</b>  | <b>30.771.747</b> | <b>32.796.649</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria              | 12.944.469        | 14.546.088        | 14.232.659        | 15.142.253        | 16.280.574         | 17.506.793        | 18.809.719         |
| ICMS                                                     | 10.142.584        | 11.252.410        | 11.334.866        | 12.051.323        | 12.955.172         | 13.965.675        | 15.082.929         |
| IPVA                                                     | 774.176           | 928.970           | 972.148           | 1.052.253         | 1.141.694          | 1.238.579         | 1.347.574          |
| ITCD                                                     | 112.228           | 453.760           | 57.005            | 61.164            | 66.057             | 71.672            | 78.123             |
| IRRF                                                     | 1.128.964         | 1.206.963         | 1.225.798         | 1.287.088         | 1.384.906          | 1.454.152         | 1.522.497          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria       | 786.517           | 703.985           | 642.841           | 690.426           | 732.744            | 776.715           | 778.596            |
| Receita de Contribuição                                  | 730.755           | 878.931           | 965.728           | 1.040.658         | 1.098.731          | 1.160.044         | 1.224.778          |
| Receita Patrimonial                                      | 771.851           | 463.882           | 299.742           | 310.818           | 1.226.003          | 1.294.887         | 1.367.371          |
| Aplicações Financeiras (II)                              | 287.040           | 307.671           | 202.941           | 210.791           | 1.121.733          | 1.186.739         | 1.255.325          |
| Outras Receitas Patrimoniais                             | 484.811           | 156.211           | 96.801            | 100.026           | 104.270            | 108.148           | 112.045            |
| Transferências Correntes                                 | 7.930.162         | 8.735.141         | 10.313.601        | 8.875.003         | 9.336.369          | 9.852.545         | 10.393.434         |
| Cota-parte do FPE                                        | 5.196.426         | 5.641.147         | 5.410.600         | 5.856.684         | 6.266.652          | 6.673.985         | 7.107.794          |
| Transferências da LC 87/1996                             | 23.333            | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Transferências da LC 61/1989                             | 39.999            | 44.174            | 47.496            | 49.681            | 53.309             | 56.230            | 59.362             |
| Transferências do FUNDEB                                 | 1.483.872         | 1.679.909         | 1.593.659         | 1.728.148         | 1.766.042          | 1.845.390         | 1.903.275          |
| Outras Transferências Correntes                          | 1.186.532         | 1.369.912         | 3.261.646         | 1.240.490         | 1.230.365          | 1.276.939         | 1.323.004          |
| Demais Receitas Correntes                                | 933.133           | 855.796           | 941.118           | 868.732           | 914.477            | 957.479           | 1.001.347          |
| Outras Receitas Financeiras (III)                        | -                 | 42.940            | 26.809            | 30.368            | 31.984             | 33.667            | 35.423             |
| Demais Outras Receitas Correntes                         | 933.133           | 812.856           | 915.308           | 838.364           | 802.493            | 923.812           | 965.924            |
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>      | <b>23.023.330</b> | <b>25.129.228</b> | <b>26.524.098</b> | <b>25.996.305</b> | <b>27.702.436</b>  | <b>29.551.341</b> | <b>31.505.901</b>  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                           | <b>1.484.163</b>  | <b>1.762.758</b>  | <b>1.673.403</b>  | <b>2.340.364</b>  | <b>2.062.516</b>   | <b>1.283.491</b>  | <b>1.098.866</b>   |
| Operações de Crédito (VI)                                | 908.065           | 1.379.112         | 1.464.765         | 2.068.132         | 1.775.761          | 986.762           | 792.660            |
| Amortização de Empréstimos (VII)                         | 3.496             | 465               | 202               | 211               | 219                | 226               | 234                |
| Alienação de Bens                                        | 14.495            | 10.109            | 1.129             | 5                 | 5.000              | 5.112             | 5.112              |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporárias       | -                 | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes       | -                 | 5.600             | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Outras Alienações de Bens                                | 14.495            | 4.509             | 1.129             | 5                 | 5.000              | 5.112             | 5.112              |
| Transferência de Capital                                 | 410.909           | 371.914           | 204.770           | 272.016           | 281.536            | 291.390           | 300.860            |
| Convênios                                                | 410.909           | 360.662           | 117.469           | 272.016           | 281.536            | 291.390           | 300.860            |
| Outras Transferências de Capital                         | -                 | 11.251            | 57.301            | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Outras Receitas de Capital                               | 147.198           | 1.158             | 2.536             | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)             | 146.900           | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                     | 298               | 1.158             | 2.536             | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Receitas Fiscais de Capital (XI) = (V-VI-VII-IX-X)       | 425.702           | 377.581           | 208.435           | 272.021           | 286.536            | 296.502           | 305.972            |
| <b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (XII) = (IV+XI)</b>          | <b>23.449.032</b> | <b>25.506.809</b> | <b>26.732.533</b> | <b>26.268.326</b> | <b>27.988.973</b>  | <b>29.847.843</b> | <b>31.811.873</b>  |
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                         | <b>20.945.105</b> | <b>22.207.761</b> | <b>22.563.500</b> | <b>24.215.807</b> | <b>26.583.114</b>  | <b>28.398.063</b> | <b>29.785.370</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 10.960.737        | 11.616.780        | 11.897.367        | 12.552.331        | 14.111.019         | 15.317.517        | 16.131.717         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                         | 562.908           | 617.928           | 434.543           | 490.819           | 604.557            | 576.442           | 532.015            |
| Outras Despesas Correntes                                | 9.421.460         | 9.973.054         | 10.231.590        | 11.172.657        | 11.867.539         | 12.504.104        | 13.121.638         |
| Transferências Constitucionais e Legais                  | 3.267.101         | 3.592.099         | 3.632.315         | 3.892.064         | 4.189.383          | 4.519.746         | 4.885.853          |
| Demais Despesas Correntes                                | 6.154.358         | 6.380.955         | 6.599.275         | 7.280.593         | 7.678.156          | 7.984.358         | 8.235.785          |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>    | <b>20.382.197</b> | <b>21.589.833</b> | <b>22.128.957</b> | <b>23.724.988</b> | <b>25.978.558</b>  | <b>27.821.621</b> | <b>29.253.356</b>  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>                         | <b>3.684.190</b>  | <b>2.912.149</b>  | <b>3.055.771</b>  | <b>4.138.700</b>  | <b>4.121.508</b>   | <b>3.435.635</b>  | <b>3.881.405</b>   |
| Investimentos                                            | 2.708.967         | 1.791.549         | 1.797.414         | 2.568.048         | 2.285.637          | 1.514.077         | 1.925.209          |
| Programa de Infraestrutura (XVII)                        | 901.890           | 722.909           | 576.250           | 1.296.896         | 1.006.992          | 152.693           | 145.697            |
| Inversões Financeiras                                    | 168.835           | 151.580           | 222.822           | 233.150           | 241.379            | 249.697           | 258.693            |
| Concessão de empréstimo (XVIII)                          | 25.856            | 1.152             | 6.831             | 7.206             | 7.603              | 8.021             | 8.462              |
| Amortização da Dívida (XX)                               | 806.388           | 969.019           | 1.035.535         | 1.337.503         | 1.594.492          | 1.671.661         | 1.698.104          |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII)</b>   | <b>1.950.056</b>  | <b>1.219.068</b>  | <b>1.437.155</b>  | <b>1.497.095</b>  | <b>1.512.421</b>   | <b>1.603.260</b>  | <b>2.029.142</b>   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)</b>                     | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>223.321</b>    | <b>214.048</b>     | <b>221.540</b>    | <b>228.740</b>     |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXII) | 625.550           | 645.220           | 769.650           | 622.367           | 1.719.205          | 1.170.786         | 1.444.995          |
| <b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XXIII) = (XV+XX+XXI)</b>    | <b>22.957.802</b> | <b>23.454.122</b> | <b>24.335.763</b> | <b>26.067.771</b> | <b>29.424.232</b>  | <b>30.817.206</b> | <b>32.956.233</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha XXIV</b>          | <b>491.229</b>    | <b>2.052.687</b>  | <b>2.396.770</b>  | <b>200.555</b>    | <b>(1.435.259)</b> | <b>(969.364)</b>  | <b>(1.144.360)</b> |

Nota: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Primário estabelecida para a 2022 é de R\$ - 2.442.251.084,43

## IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

| JUROS NOMINAIS                                                  | 2018             | 2019             | 2020             | 2021            | 2022             | 2023             | 2024             |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)             | 287.040          | 307.671          | 202.941          | 210.791         | 1.121.733        | 1.186.739        | 1.255.325        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)          | 562.908          | 697.487          | 597.840          | 490.819         | 604.557          | 576.442          | 532.015          |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha = (XXIV + XXV - XXVI)</b> | <b>(686.528)</b> | <b>1.662.871</b> | <b>2.001.871</b> | <b>(79.473)</b> | <b>(918.082)</b> | <b>(359.067)</b> | <b>(421.049)</b> |

Nota: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Nominal estabelecida para a 2022 é de R\$ - 1.925.074.221,43

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 16/12/2022, às 14:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 26BF-8593-1B3D-F687.

|                           |                                        |                            |                     |
|---------------------------|----------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                  | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | LEITURA NO EXPEDIENTE                  |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA |                            |                     |
| <b>Usuário assinador:</b> | 99333 - ANTONIO GRANJA                 |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 20/12/2022 11:11:51                    | <b>Data da assinatura:</b> | 20/12/2022 12:00:42 |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
20/12/2022

LIDO NA 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, consistindo de uma primeira parte fluida e uma segunda parte com uma letra 'N' estilizada.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 36ª LEGISLATURA/ 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA  
 DESPACHO  
 (X) Publique-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão \_\_\_\_\_  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição \_\_\_\_\_  
 Em: 20/12/2022 Presidente/Secretário



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**REQUEREM QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA AS PROPOSIÇÕES INDICADAS.**

Os deputados que estes subscrevem **REQUEREM** a V. Exa., nos termos do art. 287, do Regimento Interno desta Casa, que seja determinada a tramitação em regime de urgência as proposições que indicam:

- 01. Mensagem nº 158/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.021 – Autoria do Poder Executivo -** Autoriza a abertura de Crédito especial e dá outras providências;
- 02. Mensagem nº 159/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.022 – Autoria do Poder Executivo -** Altera a Lei 17.573, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei orçamentária para o exercício de 2022;
- 03. Mensagem nº 160/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.024 – Autoria do Poder Executivo -** Estabelece os novos limites para a área de preservação ambiental (APA) da Lagoa do Uruaú, no município de Beberibe/CE, e dá outras providências;
- 04. Mensagem nº 161/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.025 – Autoria do Poder Executivo -** Dispõe sobre o custeio do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado do Ceará;
- 05. Mensagem nº 162/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.026 – Autoria do Poder Executivo -** Altera atributos de programas criados pela Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023, alterada pela Lei nº 17.219, de 03 de junho de 2020, Lei nº 17.327, de 23 de outubro de 2020, e Lei nº 17.776, de 23 de novembro de 2021;
- 06. Projeto de Lei Complementar nº 28/2020 - Oriunda da Mensagem Nº 9.020/2022 – Autoria do Poder Executivo –** Dispõe sobre a ação compartilhada de que trata a Lei Complementar nº 259, de 10 de dezembro de 2021, e dá outras providências;
- 07. Projeto de Lei Complementar nº 29/2023 - Oriunda da Mensagem Nº 9.023/2022 – Autoria do Poder Executivo –** Altera a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 20 de dezembro de 2022.

*Volmir Freire*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

*Ramon*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

|                           |                                                    |                            |                     |
|---------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                              | <b>Tipo do documento:</b>  | INFORMAÇÃO          |
| <b>Descrição:</b>         | ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA                        |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 20/12/2022 12:32:20                                | <b>Data da assinatura:</b> | 20/12/2022 12:32:25 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
20/12/2022

|                                                                                                                                 |                                                           |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
|  Assembleia Legislativa<br>do Estado do Ceará | DIRETORIA LEGISLATIVA                                     | CÓDIGO:         | FQ-COTEP-014-01 |
|                                                                                                                                 | FORMULÁRIO DE QUALIDADE<br>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA<br>EMIÇÃO: | 11/06/2018      |
|                                                                                                                                 | FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA<br>PROCURADORIA              | DATA REVISÃO:   | 24/01/2020      |

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*Françoysa Carolina*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

|                           |                              |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                        | <b>Tipo do documento:</b>  | PARECER             |
| <b>Descrição:</b>         | PL 0159/2022- PARECER.       |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 20/12/2022 13:21:10          | <b>Data da assinatura:</b> | 20/12/2022 13:21:21 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER  
20/12/2022

### PARECER

#### Mensagem 9.022/2022 – Poder Executivo

#### Proposição n.º 0159/2022

A Exma. Sra. Governadora do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 9.022, de 16 de dezembro de 2022, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que dispõe sobre **“o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano corrente, Lei nº 17.573, de 23 de junho de 2022.”**

A Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta assevera que:

“Nos últimos anos, o Brasil está inserido em situação de instabilidade política econômica em que, aliada a um cenário de pandemia, dificultou o planejamento e

previsibilidade de diversos indicadores. Dentre eles, estão as taxas de juros e o nível de disponibilidade de caixa do Tesouro estadual, que, em 2022, resultaram em receitas patrimoniais de aplicações financeiras bastante superiores às que compuseram a memória de cálculo da meta de resultado primário que consta na Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021 (LDO 2022).

Por sua vez, essa mesma dinâmica implicou maiores despesas com pessoal (represados pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020), e possibilitou maiores investimentos que os previstos quando o resultado primário foi debatido originalmente.

Acontece que, conforme a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o aumento de tais despesas RAF será computado já no cálculo do resultado primário, ao passo que o excesso de arrecadação de receitas financeiras só será considerado no resultado nominal. Assim, apesar do equilíbrio por econômico de fato (despesas cobertas por receitas disponíveis), o indicador de resultado primário restará penalizado.

Além disso, o exercício de 2022 começou com R\$ 2.029.127.946,22 de restos pagar de despesas primárias inscritos, muito além dos R\$ 696.009.000,00 esperados quando da fixação da meta de resultado primário (e dos quais apenas R\$ 128.166.369,13 foram cancelados até o momento).

Desta forma, e sem prejuízo das contas públicas, mesmo com o rigor fiscal e acompanhamento constante por parte da gestão estadual, é necessária alteração na meta fiscal do resultado primário, com reflexo também na meta de resultado nominal constantes na LDO 202.2, ainda no presente exercício, conforme projeto de Lei ora apresentado.”

A iniciativa de Leis envolvendo matéria orçamentáriaefetivamente é de competência privativa do Poder Executivo, consoante comando insculpido no art. 60,§2º, alínea “e”, da Constituição Estadual, que reproduz o art. 61, § 1º, II, alínea “b”, da Carta Federal.

Neste sentido, o entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual:

**"Competência exclusiva do Poder Executivo iniciar o processo legislativo das matérias pertinentes ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais.** Precedentes: ADI 103 e ADI 550." (ADI 1.759-MC, Rel. Min. Néri da Silveira, julgamento em 12-3-98, *DJ* de 6-4-01)

Ainda, trata a Constituição do Estado do Ceará no seu dispositivo a seguir:

**Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:**

**(...)**

XV – enviar à Assembleia Legislativa o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamentos previstos nesta Constituição;

A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) orienta a elaboração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, transferências de recursos. Prioriza as metas do Plano Plurianual – PPA e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA. Nessa perspectiva, a LDO é ponto intermediário entre o Plano Plurianual que estipula metas e definem programas em uma perspectiva global e a Lei do Orçamento Anual (LOA), que estima, de forma detalhada, a aplicação dos recursos nas mais diferentes áreas.

A propositura objetiva alterar a Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021, em que atribui as metas de resultado nominal e primário para a devida correlação dos limites da dívida pública e ao relatório resumido da execução orçamentária de acordo com a realidade vivida pela crise financeira recente, buscando atingir a capacidade em gerar receita em volume suficiente para adimplir as contas usuais, sem comprometer a administração das dívidas existentes e o cumprimento das metas fiscais.

A Constituição Federal, no art. 165, § 2º, assim estabelece o conteúdo da norma:

**“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**



[...]

*2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.*

Entretanto, como forma de regulamentar, e melhor explicitar tal norma jurídica, foi editada a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, pormenorizando, em um de seus capítulos o teor da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

“Art. 4º. A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.”

Assim, nos ensina HELY LOPES MEIRELLES, que a LDO "*deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a Entidades públicas e privadas*".

Portanto, a LDO não poderá se distanciar de tais normas supra citadas, em especial todo o conteúdo contemplado na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ao apreciar o Projeto de Lei em apreço, percebe-se que foi contemplada a legislação pertinente ao assunto, inclusive com previsão de recursos no orçamento, e Anexo de Metas Fiscais, possuindo caráter de cooperação técnica voltada para o fortalecimento de programas do Estado em benefício da sociedade.

Desse modo, a Mensagem sub examinen se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Diante do exposto, o projeto de lei enviado a esta Casa Legislativa por intermédio da mensagem n.º 9.022/2022 se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, em relação a sua iniciativa, matéria e formalização.

É o parecer, que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa', is centered at the top of the page. The signature is fluid and stylized, with a large, sweeping final stroke.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

|                           |                                  |                            |                     |
|---------------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                            | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | PL 0159/2022- ENCAMINHADO À CCJR |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA     |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA     |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 20/12/2022 13:22:39              | <b>Data da assinatura:</b> | 20/12/2022 13:23:01 |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
20/12/2022

Encaminhe-se à CCJR.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

|                           |                                            |                            |                     |
|---------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                      | <b>Tipo do documento:</b>  | MEMORANDO           |
| <b>Descrição:</b>         | DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI                |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI                |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 20/12/2022 16:32:34                        | <b>Data da assinatura:</b> | 20/12/2022 16:32:39 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
20/12/2022

|                                                                                                                                   |                                                                   |               |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| <br>Assembleia Legislativa<br>do Estado do Ceará | <b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>                                      | CÓDIGO:       | FQ-COTEP-002-02 |
|                                                                                                                                   | <b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE<br/>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b> | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018      |
|                                                                                                                                   | <b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>                       | DATA REVISÃO: | 24/01/2020      |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Deputado Júliocesar Filho

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM

**Emenda(s):** NÃO

**Regime de Urgência:** Considerado em 20/12/2022

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with the first name 'Romeu' and the last name 'Aldigueri' clearly distinguishable.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

|                           |                                    |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                              | <b>Tipo do documento:</b>  | PARECER             |
| <b>Descrição:</b>         | PARECER NA CCJR                    |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 26/12/2022 10:27:05                | <b>Data da assinatura:</b> | 26/12/2022 10:27:11 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER  
26/12/2022

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 159/2022

(oriunda da Mensagem nº 9.022, do Poder Executivo)

**ALTERA A LEI N.º 17.573, DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

#### PARECER

#### I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **MENSAGEM Nº 159/2022**, oriunda da Mensagem nº 9.022, proposta pelo Poder Executivo, que altera a Lei n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que “**Desta forma, e sem prejuízo das contas públicas, mesmo com o rigor fiscal e acompanhamento constante por parte da gestão estadual, é necessária alteração na meta fiscal do resultado primário, com reflexo também na meta de**

**resultado nominal constantes na LDO 202.2, ainda no presente exercício, conforme projeto de Lei ora apresentado”.**

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

## **II – VOTO**

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade da Mensagem ora examinada.

Referida Mensagem altera a Lei n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Conforme restou esclarecido no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, a matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, conforme o previsto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida assunto não previamente previsto por outra competência constitucional e não vedado a este ente supracitado. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto, inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma. Portanto, verifica-se a devida competência do Estado do Ceará para legislar sobre o assunto supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei em questão, nota-se que, uma vez que esta versa sobre a administração direta do Estado, bem como sobre matéria orçamentária, recai sobre o previsto no art. 60, II, §2º, alínea “e”, da Constituição Estadual, sendo, portanto, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Complementar ao apresentado acima, o art. 88, do mesmo diploma legal prevê a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, estando em consonância com o supracitado e comprovando a iniciativa do Governador sobre tal matéria.

Constata-se que a Proposição em análise, vem em consonância com as disposições constitucionais, uma vez que a matéria da qual a Mensagem trata é uma competência do Estado, bem como de iniciativa do Governador do Estado.

Diante do exposto, convencido da legalidade e constitucionalidade da **MENSAGEM N° 159/2022**, oriunda da Mensagem n° 9.022, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL**, à regular tramitação da presente Proposição.

É o parecer.





DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

|                           |                             |                            |                         |
|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                       | <b>Tipo do documento:</b>  | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| <b>Descrição:</b>         | CONCLUSÃO DA CCJR           |                            |                         |
| <b>Autor:</b>             | 99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI |                            |                         |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI |                            |                         |
| <b>Data da criação:</b>   | 26/12/2022 21:09:39         | <b>Data da assinatura:</b> | 26/12/2022 21:09:46     |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
26/12/2022

|  |                                                           |               |                 |
|--|-----------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
|  | DIRETORIA LEGISLATIVA                                     | CÓDIGO:       | FQ-COTEP-004-01 |
|  | FORMULÁRIO DA QUALIDADE<br>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 20/06/2018      |
|  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO                                     | DATA REVISÃO: | 24/01/2020      |

**103ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 20/12/2022**

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**CONCLUSÃO: Aprovado o parecer do relator.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered at the top of the page.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

|                           |                                |                            |                     |
|---------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                          | <b>Tipo do documento:</b>  | MEMORANDO           |
| <b>Descrição:</b>         | DESIGNAÇÃO DO RELATOR - COFT   |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 28/12/2022 13:31:10            | <b>Data da assinatura:</b> | 28/12/2022 13:31:21 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO  
28/12/2022

|                                                                                                                                     |                                                                   |               |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| <br>Assembleia Legislativa<br>do Estado do Ceará | <b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>                                      | CÓDIGO:       | FQ-COTEP-002-02 |
|                                                                                                                                     | <b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE<br/>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b> | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018      |
|                                                                                                                                     | <b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>                       | DATA REVISÃO: | 24/01/2020      |

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júliocésar Filho

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** Considerado em 20.12.2022 (Art. 287 do Regimento Interno).

**Alteração no parecer do relator e da Conclusão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**  
NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

|                           |                                    |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                              | <b>Tipo do documento:</b>  | PARECER             |
| <b>Descrição:</b>         | PARECER NAS COMISSÕES CONJUNTAS    |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 02/01/2023 21:47:57                | <b>Data da assinatura:</b> | 02/01/2023 21:48:05 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER  
02/01/2023

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### **PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 159/2022**

(oriunda da Mensagem nº 9.022, do Poder Executivo)

**ALTERA A LEI N.º 17.573, DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

#### **PARECER**

#### **I – RELATÓRIO**

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **MENSAGEM Nº 159/2022**, oriunda da Mensagem nº 9.022, proposta pelo Poder Executivo, que altera a Lei n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que **“Desta forma, e sem prejuízo das contas públicas, mesmo com o rigor fiscal e acompanhamento constante por parte da gestão estadual, é**

**necessária alteração na meta fiscal do resultado primário, com reflexo também na meta de resultado nominal constantes na LDO 202.2, ainda no presente exercício, conforme projeto de Lei ora apresentado”.**

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião extraordinária realizada na data de 20 de dezembro de 2022, aprovou a Mensagem em comento, seguindo o voto do parlamentar (relator designado pela CCJR), que não vislumbrou óbices legais ao projeto, e apresentou parecer favorável à sua tramitação.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

## **II – VOTO**

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como relator nas comissões conjuntas, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca do mérito da Mensagem ora examinada.

Referida Mensagem altera a Lei n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

A matéria altera a LDO para o exercício de 2022, tendo em vista que fatores como elevação de taxa de juros, divergência na arrecadação, valor de “restos a pagar” maior que o esperado, dentre outros modificaram a previsão do orçamento de 2022. A alteração segue a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Além disso, possui previsão financeira e está em acordo com as diretrizes previstas em Lei orçamentária.

Diante do exposto, no tocante a **MENSAGEM Nº 159/2022**, oriunda da Mensagem nº 9.022, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria.

É o parecer.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

|                           |                                                      |                            |                         |
|---------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                | <b>Tipo do documento:</b>  | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| <b>Descrição:</b>         | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO - COFT                       |                            |                         |
| <b>Autor:</b>             | 99437 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO |                            |                         |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR                       |                            |                         |
| <b>Data da criação:</b>   | 10/01/2023 10:34:34                                  | <b>Data da assinatura:</b> | 26/01/2023 13:06:58     |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
26/01/2023

|                                                                                                                                 |                                                           |               |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
|  Assembleia Legislativa<br>do Estado do Ceará | DIRETORIA LEGISLATIVA                                     | CÓDIGO:       | FQ-COTEP-004-01 |
|                                                                                                                                 | FORMULÁRIO DE QUALIDADE<br>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018      |
|                                                                                                                                 | CONCLUSÃO DA COMISSÃO                                     | DATA REVISÃO: | 24/01/2020      |

**11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA    Data 20/12/2022**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



|                           |                                        |                            |                     |
|---------------------------|----------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                  | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | APROVAÇÃO                              |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA |                            |                     |
| <b>Usuário assinador:</b> | 99333 - ANTONIO GRANJA                 |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 30/01/2023 09:45:47                    | <b>Data da assinatura:</b> | 30/01/2023 14:16:44 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
30/01/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 136ª (CENTESIMA TRIGESIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 137ª (CENTESIMA TRIGESIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

## **AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E DOIS**

**ALTERA A LEI N.º 17.573, DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** As metas de Resultado Primário e Nominal definidas no Demonstrativo de Metas Anuais e no Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três últimos Exercícios, ambos constantes no Anexo II – Metas Fiscais da Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2.º** As memórias de cálculo das Metas Anuais da Receita, da Despesa, do Resultado Primário e do Resultado Nominal, ambas constantes no Anexo II – Metas Fiscais da Lei n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2022.



DEP. EVANDRO LEITÃO  
PRESIDENTE  
DEP. FERNANDO SANTANA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. DANNIEL OLIVEIRA  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. ANTÔNIO GRANJA  
1.º SECRETÁRIO  
DEP. AUDIC MOTA  
2.º SECRETÁRIO  
DEP. ÉRIKA AMORIM  
3.ª SECRETÁRIA  
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE  
4.º SECRETÁRIO

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº \_\_\_\_\_,  
DE \_\_\_\_\_ DE 2022**

Notas:

1. O cálculo das metas foi realizado considerando os seguintes parâmetros:

| VARIÁVEIS                                | 2022        | 2023        | 2024        |
|------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Inflação projetada para o período - IPCA | 3,50%       | 3,50%       | 3,25%       |
| PIB do Estado (crescimento % anual)      | 2,91%       | 2,80%       | 2,80%       |
| PIB Nacional (crescimento % anual)       | 2,39%       | 2,50%       | 2,50%       |
| Projeção do PIB estadual - R\$ milhares  | 194.145.357 | 206.067.823 | 218.722.448 |

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

| ESPECIFICAÇÃO                                   | 2022               |                    |                     |                     | 2023               |                  |                     |                     | 2024               |                    |                     |                     |
|-------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
|                                                 | Valor Corrente (a) | Valor Constante    | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) X 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante  | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) X 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante    | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) X 100 |
| Receita Total                                   | 30.918.670         | 29.873.111         | 15,9%               | 131,4%              | 32.055.238         | 29.923.908       | 15,6%               | 127,9%              | 33.895.515         | 30.645.836         | 15,5%               | 127,0%              |
| Receitas Primárias (I)                          | 27.988.973         | 27.042.486         | 14,4%               | 118,9%              | 29.847.843         | 27.863.281       | 14,5%               | 119,1%              | 31.811.873         | 28.761.960         | 14,5%               | 119,2%              |
| Despesa Total                                   | 30.918.670         | 29.873.111         | 15,9%               | 131,4%              | 32.055.238         | 29.923.908       | 15,6%               | 127,9%              | 33.895.515         | 30.645.836         | 15,5%               | 127,0%              |
| Despesas Primárias (II)                         | 29.424.232         | 28.429.209         | 15,2%               | 125,0%              | 30.817.206         | 28.768.192       | 15,0%               | 122,9%              | 32.956.233         | 29.796.606         | 15,1%               | 123,5%              |
| <b>Resultado Primário III = (I-II)</b>          | <b>(1.435.259)</b> | <b>(1.386.724)</b> | <b>-0,7%</b>        | <b>-6,1%</b>        | <b>(969.364)</b>   | <b>(904.911)</b> | <b>-0,5%</b>        | <b>-3,9%</b>        | <b>(1.144.360)</b> | <b>(1.034.646)</b> | <b>-0,5%</b>        | <b>-4,3%</b>        |
| Resultado Nominal                               | (918.082)          | (887.036)          | -0,5%               | -3,9%               | (359.067)          | (335.193)        | -0,2%               | -1,4%               | (421.049)          | (380.682)          | -0,2%               | -1,6%               |
| Dívida Pública Consolidada                      | 21.003.920         | 20.293.643         | 10,8%               | 89,2%               | 20.382.810         | 19.027.571       | 9,9%                | 81,3%               | 19.398.248         | 17.538.472         | 8,9%                | 72,7%               |
| Dívida Consolidada Líquida                      | 16.534.354         | 15.975.222         | 8,5%                | 70,3%               | 16.585.666         | 15.482.897       | 8,0%                | 66,2%               | 16.606.761         | 15.014.614         | 7,6%                | 62,2%               |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)         | 80                 | 76                 | 0,0%                | 0,0%                | 80                 | 74               | 0,0%                | 0,0%                | 80                 | 71                 | 0,0%                | 0,0%                |
| Despesas Primárias advindas de PPP (V)          | 60.896             | 58.837             | 0,0%                | 0,3%                | 68.209             | 63.673           | 0,0%                | 0,3%                | 70.426             | 63.673             | 0,0%                | 0,3%                |
| <b>Impacto do saldo das PPP VI = (IV) - (V)</b> | <b>(60.816)</b>    | <b>(58.760)</b>    | <b>0,0%</b>         | <b>-0,3%</b>        | <b>(68.129)</b>    | <b>(63.599)</b>  | <b>0,0%</b>         | <b>-0,3%</b>        | <b>(70.346)</b>    | <b>(63.602)</b>    | <b>0,0%</b>         | <b>-0,3%</b>        |

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/IPECE/SEFAZ, 06/04/2021, 9h:40min

2. As receitas foram projetadas com base no modelo incremental a partir da aplicação de indicadores macroeconômicos, sendo a base de projeção formada pela arrecadação dos anos anteriores. Na previsão da receita própria foram excluídas da base de projeção ocorrências que não se repetirão nos próximos anos, livrando efeitos ocasionais ou atípicos, fora de sua sazonalidade. Dessa maneira, com base nos critérios adotados, a receita total de cada ano do período 2022 a 2024 foi projetada com variação entre 15% e 15,5% do PIB Estadual prevista para cada ano.

3. Na despesa total estão contempladas as despesas de custeio de manutenção, que são despesas de natureza tipicamente administrativa que se repetem ao longo do tempo e que representam custos básicos necessários ao funcionamento dos órgãos. Também foi considerado nas projeções o efeito inflacionário de cada ano.

4. Vale destacar também que na despesa total está contemplado o custeio das atividades finalísticas que, além da inflação, foi projetado um incremento diferenciado em cada ano, decorrente da previsão do início de

funcionamento dos novos equipamentos ofertados pelo Estado à sociedade, sendo esse incremento para 2022 superior a R\$ 171 milhões.

5. No que tange a despesa de pessoal, a projeção até 2024 foi elaborada considerando o crescimento decorrente das ascensões funcionais, a expansão derivada do ingresso de novos servidores pela realização de novos concursos ao longo do período (2022 - 2024), melhorias nos planos de cargos e carreiras em diversos órgãos/entidades do Estado, além da possibilidade de revisão geral para o período e 2023 a 2024.

6. Os investimentos foram fixados com base na carteira de projetos do Estado alinhavado com as expectativas de crescimento da economia cearense, previsões de convênios e nas operações de crédito contratadas e a contratar. Somente nas Operações de Crédito há uma estimativa prevista de mais de R\$ 3 bilhões para o período 2022 a 2024.

7. A meta de resultado primário estimada para o período de 2022 a 2024 foi entre -0,7% a -0,5% do PIB.

8. Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Primário estabelecida para a 2022 é de R\$ -2.442.251.084,48 e a de Resultado Nominal é de R\$ - 1.925.074.221,43.

9. O resultado nominal previsto ao longo do período situa-se entre -0,5% e -0,2% do PIB estadual.

10. A previsão de Receitas Primárias advindas de PPP corresponde apenas às receitas da PPP Vapt Vupt, que compartilha 20% das receitas acessórias líquidas com o Estado. No ano de 2019 alcançou o valor de R\$ 79.693,30 em 2019 e em 2020 o valor de R\$ 55.241,08. Para os anos de 2022, 2023 e 2024, tomaremos como base as receitas de 2019, que não sofreu influência dos efeitos da pandemia do COVID-19. Tais projeções, no entanto, podem vir a não se confirmar devido às consequências da pandemia do COVID-19 na economia para o ano de 2021 em diante. Os projetos PPP do Estado do Ceará não possui receitas advindas de taxas dos usuários dos serviços, são concessões administrativas. Para a futura PPP, Arena Multiuso (nova PPP Castelão, não está sendo previsto compartilhamento de receitas ordinárias.

Quanto às Despesas Primárias advindas de PPP, as projeções apresentadas referem-se às despesas estimadas com a PPP Vapt Vupt e com o futuro contrato da Arena Multiuso (nova PPP Castelão). No que diz respeito à PPP Vapt Vupt, que está em execução, as previsões estão pautadas no andamento do contrato atual para o ano de 2021. Na ocorrência de revisão contratual por advento das condições de enfrentamento à pandemia do COVID-19, os valores poderão ser alterados. A pandemia também poderá influenciar sobre a necessidade de postergar o início do próximo contrato da Arena Multiuso. A PPP Planta de Dessalinização tem seu início de execução previsto para 2021, seu primeiro desembolso, porém, está previsto apenas para 2025, portanto suas despesas e receitas não foram incluídas neste anexo.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**  
2022

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

| ESPECIFICAÇÃO              | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |        |            |         |             |         |            |        |             |        |
|----------------------------|----------------------------|------------|--------|------------|---------|-------------|---------|------------|--------|-------------|--------|
|                            | 2019                       | 2020       | Var. % | 2021       | Var. %  | 2022        | Var. %  | 2023       | Var. % | 2024        | Var. % |
| Receita Total              | 27.242.597                 | 28.426.251 | 4,3%   | 28.577.829 | 0,5%    | 30.918.670  | 8,2%    | 32.055.238 | 3,7%   | 33.895.515  | 5,7%   |
| Receitas Primárias (I)     | 25.506.809                 | 26.732.533 | 4,8%   | 26.268.326 | -1,7%   | 27.988.973  | 6,6%    | 29.847.843 | 6,6%   | 31.811.873  | 6,6%   |
| Despesa Total              | 25.119.910                 | 25.619.272 | 2,0%   | 28.577.829 | 11,5%   | 30.918.670  | 8,2%    | 32.055.238 | 3,7%   | 33.895.515  | 5,7%   |
| Despesas Primárias (II)    | 23.454.122                 | 24.335.763 | 3,8%   | 26.067.771 | 7,1%    | 29.424.232  | 12,9%   | 30.817.206 | 4,7%   | 32.956.233  | 6,9%   |
| Resultado Primário (I-II)  | 2.052.687                  | 2.396.770  | 16,8%  | 200.555    | -91,6%  | (1.435.259) | -815,6% | (969.364)  | -32,5% | (1.144.360) | 18,1%  |
| Resultado Nominal          | 1.662.871                  | 2.001.871  | 20,4%  | (79.473)   | -104,0% | (918.082)   | 1055,2% | (359.067)  | -60,9% | (421.049)   | 17,3%  |
| Dívida Pública Consolidada | 14.906.375                 | 17.783.339 | 19,3%  | 21.224.774 | 19,4%   | 21.003.920  | -1,0%   | 20.382.810 | -3,0%  | 19.398.248  | -4,8%  |
| Dívida Consolidada Líquida | 10.995.170                 | 11.973.623 | 8,9%   | 16.107.420 | 34,5%   | 16.534.354  | 2,7%    | 16.585.666 | 0,3%   | 16.606.761  | 0,1%   |

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

| ESPECIFICAÇÃO              | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |        |            |         |             |         |            |        |             |        |
|----------------------------|-----------------------------|------------|--------|------------|---------|-------------|---------|------------|--------|-------------|--------|
|                            | 2019                        | 2020       | Var. % | 2021       | Var. %  | 2022        | Var. %  | 2023       | Var. % | 2024        | Var. % |
| Receita Total              | 29.783.764                  | 29.733.858 | -0,2%  | 28.577.829 | -3,9%   | 29.873.111  | 4,5%    | 29.923.908 | 0,2%   | 30.645.836  | 2,4%   |
| Receitas Primárias (I)     | 27.886.064                  | 27.962.229 | 0,3%   | 26.268.326 | -6,1%   | 27.042.486  | 2,9%    | 27.863.281 | 3,0%   | 28.761.960  | 3,2%   |
| Despesa Total              | 27.463.075                  | 26.797.758 | -2,4%  | 28.577.829 | 6,6%    | 29.873.111  | 4,5%    | 29.923.908 | 0,2%   | 30.645.836  | 2,4%   |
| Despesas Primárias (II)    | 25.641.903                  | 25.455.208 | -0,7%  | 26.067.771 | 2,4%    | 28.429.209  | 9,1%    | 28.768.192 | 1,2%   | 29.796.606  | 3,6%   |
| Resultado Primário (I-II)  | 2.244.160                   | 2.507.021  | 11,7%  | 200.555    | -92,0%  | (1.386.724) | -791,4% | (904.911)  | -34,7% | (1.034.646) | 14,3%  |
| Resultado Nominal          | 1.817.983                   | 2.093.957  | 15,2%  | (79.473)   | -103,8% | (887.036)   | 1016,1% | (335.193)  | -62,2% | (380.682)   | 13,6%  |
| Dívida Pública Consolidada | 16.296.830                  | 18.601.373 | 14,1%  | 21.224.774 | 14,1%   | 20.293.643  | -4,4%   | 19.027.571 | -6,2%  | 17.538.472  | -7,8%  |
| Dívida Consolidada Líquida | 12.020.791                  | 12.524.410 | 4,2%   | 16.107.420 | 28,6%   | 15.975.222  | -0,8%   | 15.482.897 | -3,1%  | 15.014.614  | -3,0%  |

| VARIÁVEIS                                | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |
|------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Inflação projetada para o período - IPCA | 4,31% | 4,52% | 4,60% | 3,50% | 3,50% | 3,25% |
| Fator de Multiplicação                   | 1,093 | 1,046 | 1,000 | 1,035 | 1,071 | 1,106 |

Notas:

1. O cálculo dos valores constantes foi elaborado com base na inflação projetada pelo IPCA, conforme índices acima.

2. Para a Dívida Consolidada Líquida (DCL) há uma expectativa de decréscimo, em termos reais, para o período de 2022 a 2024, decréscimo este estimado entre -3,1% a -0,8%, em função da redução de contratação de novas operações de crédito ao longo do período.

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA LEI Nº**  
**DE DE DE 2022**

**I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS**

**TOTAL DAS RECEITAS**

| ESPECIFICAÇÃO <sup>(1)</sup>                       | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>23.310.370</b> | <b>25.479.839</b> | <b>26.752.848</b> | <b>26.237.464</b> | <b>28.856.154</b> | <b>30.771.747</b> | <b>32.796.649</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 12.944.469        | 14.546.088        | 14.232.659        | 15.142.253        | 16.280.574        | 17.506.793        | 18.809.719        |
| ICMS                                               | 10.142.584        | 11.252.410        | 11.334.866        | 12.051.323        | 12.955.172        | 13.965.675        | 15.082.929        |
| IPVA                                               | 774.176           | 928.970           | 972.148           | 1.052.253         | 1.141.694         | 1.238.579         | 1.347.574         |
| ITCD                                               | 112.228           | 453.760           | 57.005            | 61.164            | 66.057            | 71.672            | 78.123            |
| IRRF                                               | 1.128.964         | 1.206.963         | 1.225.798         | 1.287.088         | 1.384.906         | 1.454.152         | 1.522.497         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 786.517           | 703.985           | 642.841           | 690.426           | 732.744           | 776.715           | 778.596           |
| <b>Contribuições</b>                               | <b>730.755</b>    | <b>878.931</b>    | <b>965.728</b>    | <b>1.040.658</b>  | <b>1.098.731</b>  | <b>1.160.044</b>  | <b>1.224.778</b>  |
| <b>Receita Patrimonial</b>                         | <b>771.851</b>    | <b>463.882</b>    | <b>299.742</b>    | <b>310.818</b>    | <b>1.226.003</b>  | <b>1.294.887</b>  | <b>1.367.371</b>  |
| Aplicações Financeiras                             | 287.040           | 307.671           | 202.941           | 210.791           | 1.121.733         | 1.186.739         | 1.255.325         |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 484.811           | 156.211           | 96.801            | 100.026           | 104.270           | 108.148           | 112.045           |
| <b>Transferências Correntes</b>                    | <b>7.930.162</b>  | <b>8.735.141</b>  | <b>10.313.601</b> | <b>8.875.003</b>  | <b>9.336.369</b>  | <b>9.852.545</b>  | <b>10.393.434</b> |
| Cota-parte do FPE                                  | 5.196.426         | 5.641.147         | 5.410.800         | 5.856.684         | 6.266.652         | 6.673.985         | 7.107.794         |
| Transferências da LC 87/1996                       | 23.333            | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Transferências da LC 61/1989                       | 39.999            | 44.174            | 47.496            | 49.681            | 53.309            | 56.230            | 59.362            |
| Transferências do FUNDEB                           | 1.483.872         | 1.679.909         | 1.593.659         | 1.728.148         | 1.786.042         | 1.845.390         | 1.903.275         |
| Outras Transferências Correntes                    | 1.186.532         | 1.369.912         | 3.261.646         | 1.240.490         | 1.230.365         | 1.276.939         | 1.323.004         |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>                   | <b>933.133</b>    | <b>855.796</b>    | <b>941.118</b>    | <b>868.732</b>    | <b>914.477</b>    | <b>957.479</b>    | <b>1.001.347</b>  |
| Outras Receitas Financeiras                        | -                 | 42.940            | 25.809            | 30.368            | 31.984            | 33.667            | 35.423            |
| Receitas Correntes Restantes                       | 933.133           | 812.856           | 915.308           | 838.364           | 882.493           | 923.812           | 965.924           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>1.484.163</b>  | <b>1.762.758</b>  | <b>1.673.403</b>  | <b>2.340.364</b>  | <b>2.062.516</b>  | <b>1.283.491</b>  | <b>1.098.866</b>  |
| <b>Operações de Crédito</b>                        | <b>908.065</b>    | <b>1.379.112</b>  | <b>1.464.765</b>  | <b>2.068.132</b>  | <b>1.775.761</b>  | <b>986.762</b>    | <b>792.660</b>    |
| Amortização de Empréstimos                         | 3.496             | 465               | 202               | 211               | 219               | 226               | 234               |
| <b>Alienação de Bens</b>                           | <b>14.495</b>     | <b>10.109</b>     | <b>1.129</b>      | <b>5</b>          | <b>5.000</b>      | <b>5.112</b>      | <b>5.112</b>      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | -                 | 5.600             | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Alienações de Bens                          | 14.495            | 4.509             | 1.129             | 5                 | 5.000             | 5.112             | 5.112             |
| <b>Transferências de Capital</b>                   | <b>410.909</b>    | <b>371.914</b>    | <b>204.770</b>    | <b>272.016</b>    | <b>281.536</b>    | <b>291.390</b>    | <b>300.860</b>    |
| Convênios                                          | 410.909           | 360.662           | 147.469           | 272.016           | 281.536           | 291.390           | 300.860           |
| Outras Transferências de Capital                   | -                 | 11.251            | 57.301            | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                  | <b>147.198</b>    | <b>1.158</b>      | <b>2.536</b>      | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias           | 146.900           | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias               | 298               | 1.158             | 2.536             | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>24.794.533</b> | <b>27.242.597</b> | <b>28.426.251</b> | <b>28.577.829</b> | <b>30.918.670</b> | <b>32.055.238</b> | <b>33.895.515</b> |

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

Nota:

1. As receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria previstas para o período 2022 a 2024 estão líquidas da Renúncia de Receita estimada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022.

**2022:** Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (20.054.990.592,98) - Renúncia (1.463.686.228,07) - FUNDEB (2.310.730.048,18) = 16.280.574.316,73

**2023:** Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (21.510.001.788,07) - Renúncia (1.511.256.030,48) - FUNDEB (2.491.952.841,02) = 17.506.792.916,57

**2024:** Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (23.062.679.615,88) - Renúncia (1.560.371.851,47) - FUNDEB (2.692.589.208,22) = 18.809.718.556,19

**I.a - Receita Tributária**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 12.944.469                    | 7,7%       |
| 2019         | 14.546.088                    | 12,4%      |
| 2020         | 14.232.659                    | -2,2%      |
| 2021         | 15.142.253                    | 6,4%       |
| 2022         | 16.280.574                    | 7,5%       |
| 2023         | 17.506.793                    | 7,5%       |
| 2024         | 18.809.719                    | 7,4%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

**I.b - Fundo de Participação dos Estados**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 5.196.426                     | 6,8%       |
| 2019         | 5.641.147                     | 8,6%       |
| 2020         | 5.410.800                     | -4,1%      |
| 2021         | 5.856.684                     | 8,2%       |
| 2022         | 6.266.652                     | 7,0%       |
| 2023         | 6.673.985                     | 6,5%       |
| 2024         | 7.107.794                     | 6,5%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

**I.c - Demais Receitas Correntes**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 933.133                       | -          |
| 2019         | 855.796                       | -8,3%      |
| 2020         | 941.118                       | 10,0%      |
| 2021         | 868.732                       | -7,7%      |
| 2022         | 914.477                       | 5,3%       |
| 2023         | 957.479                       | 4,7%       |
| 2024         | 1.001.347                     | 4,6%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

**I.d - Receitas de Capital**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 1.484.163                     | -41,6%     |
| 2019         | 1.762.758                     | 18,8%      |
| 2020         | 1.673.403                     | -5,1%      |
| 2021         | 2.340.364                     | 39,9%      |
| 2022         | 2.062.516                     | -11,9%     |
| 2023         | 1.283.491                     | -37,8%     |
| 2024         | 1.098.866                     | -14,4%     |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020





# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## II - CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

| ESPECIFICAÇÃO <sup>(2)</sup>                   | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | <b>20.945.105</b> | <b>22.207.761</b> | <b>22.563.500</b> | <b>24.215.807</b> | <b>26.583.114</b> | <b>28.398.063</b> | <b>29.785.370</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                     | 10.960.737        | 11.616.780        | 11.897.367        | 12.552.331        | 14.111.019        | 15.317.517        | 16.131.717        |
| Juros e Encargos da Dívida                     | 562.908           | 617.928           | 434.543           | 490.819           | 604.557           | 576.442           | 532.015           |
| Outras Despesas Correntes                      | 9.421.460         | 9.973.054         | 10.231.590        | 11.172.657        | 11.867.539        | 12.504.104        | 13.121.638        |
| <i>Transferências Constitucionais e Legais</i> | 3.267.101         | 3.592.099         | 3.632.315         | 3.892.064         | 4.189.383         | 4.519.746         | 4.885.853         |
| <i>Demais Despesas Correntes</i>               | 6.154.358         | 6.380.955         | 6.599.275         | 7.280.593         | 7.678.156         | 7.984.358         | 8.235.785         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | <b>3.684.190</b>  | <b>2.912.149</b>  | <b>3.055.771</b>  | <b>4.138.700</b>  | <b>4.121.508</b>  | <b>3.435.635</b>  | <b>3.881.405</b>  |
| Investimentos                                  | 2.708.967         | 1.791.549         | 1.797.414         | 2.568.048         | 2.285.637         | 1.514.077         | 1.925.209         |
| Inversões Financeiras                          | 168.835           | 151.580           | 222.822           | 233.150           | 241.379           | 249.897           | 258.093           |
| Amortização Financeira                         | 806.388           | 969.019           | 1.035.535         | 1.337.503         | 1.594.492         | 1.671.661         | 1.698.104         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                 |                   |                   |                   | <b>223.321</b>    | <b>214.048</b>    | <b>221.540</b>    | <b>228.740</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>24.629.294</b> | <b>25.119.910</b> | <b>25.619.272</b> | <b>28.577.829</b> | <b>30.918.670</b> | <b>32.055.238</b> | <b>33.895.515</b> |

### II.a - Pessoal e Encargos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 10.960.737                    | -0,6%      |
| 2019         | 11.616.780                    | 6,0%       |
| 2020         | 11.897.367                    | 2,4%       |
| 2021         | 12.552.331                    | 5,5%       |
| 2022         | 14.111.019                    | 12,4%      |
| 2023         | 15.317.517                    | 8,6%       |
| 2024         | 16.131.717                    | 5,3%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

### Outras Despesas Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 9.421.460                     | -0,6%      |
| 2019         | 9.973.054                     | 5,9%       |
| 2020         | 10.231.590                    | 2,6%       |
| 2021         | 11.172.657                    | 9,2%       |
| 2022         | 11.867.539                    | 6,2%       |
| 2023         | 12.504.104                    | 5,4%       |
| 2024         | 13.121.638                    | 4,9%       |

### II.b - Juros e Encargos da Dívida

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 562.908                       | 24,5%      |
| 2019         | 617.928                       | 9,8%       |
| 2020         | 434.543                       | -29,7%     |
| 2021         | 490.819                       | 13,0%      |
| 2022         | 604.557                       | 23,2%      |
| 2023         | 576.442                       | -4,7%      |
| 2024         | 532.015                       | -7,7%      |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

### Despesas de Investimentos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 2.708.967                     | 9,8%       |
| 2019         | 1.791.549                     | -33,9%     |
| 2020         | 1.797.414                     | 0,3%       |
| 2021         | 2.568.048                     | 42,9%      |
| 2022         | 2.285.637                     | -11,0%     |
| 2023         | 1.514.077                     | -33,8%     |
| 2024         | 1.925.209                     | 27,2%      |

### II.c - Reserva de Contingência

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | -                             |            |
| 2019         | -                             |            |
| 2020         | -                             |            |
| 2021         | 223.321,1                     |            |
| 2022         | 214.048,0                     | -4,2%      |
| 2023         | 221.539,7                     | 3,5%       |
| 2024         | 228.739,7                     | 3,2%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

### Despesas de Inversões

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 168.835                       | -15,3%     |
| 2019         | 151.580                       | -10,2%     |
| 2020         | 222.822                       | 47,0%      |
| 2021         | 233.150                       | 4,6%       |
| 2022         | 241.379                       | 3,5%       |
| 2023         | 249.897                       | 3,5%       |
| 2024         | 258.093                       | 3,3%       |



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022               | 2023              | 2024               |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                   | <b>23.310.370</b> | <b>25.479.839</b> | <b>26.752.848</b> | <b>26.237.464</b> | <b>28.856.154</b>  | <b>30.771.747</b> | <b>32.796.649</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                     | 12.944.469        | 14.546.088        | 14.232.659        | 15.142.253        | 16.280.574         | 17.506.793        | 18.809.719         |
| ICMS                                                            | 10.142.584        | 11.252.410        | 11.334.866        | 12.051.323        | 12.955.172         | 13.965.675        | 15.082.929         |
| IPVA                                                            | 774.176           | 928.970           | 972.148           | 1.052.253         | 1.141.694          | 1.238.579         | 1.347.574          |
| ITCD                                                            | 112.228           | 453.760           | 57.005            | 61.164            | 66.057             | 71.672            | 78.123             |
| IRRF                                                            | 1.128.964         | 1.206.963         | 1.225.798         | 1.287.088         | 1.384.906          | 1.454.152         | 1.522.497          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria              | 786.517           | 703.985           | 642.841           | 690.426           | 732.744            | 776.715           | 778.596            |
| <b>Receita de Contribuição</b>                                  | <b>730.755</b>    | <b>878.931</b>    | <b>965.728</b>    | <b>1.040.658</b>  | <b>1.098.731</b>   | <b>1.160.044</b>  | <b>1.224.778</b>   |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                      | <b>771.851</b>    | <b>463.882</b>    | <b>299.742</b>    | <b>310.818</b>    | <b>1.226.003</b>   | <b>1.294.887</b>  | <b>1.367.371</b>   |
| Aplicações Financeiras (II)                                     | 287.040           | 307.671           | 202.941           | 210.791           | 1.121.733          | 1.186.739         | 1.255.325          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 484.811           | 156.211           | 96.801            | 100.026           | 104.270            | 108.148           | 112.045            |
| <b>Transferências Correntes</b>                                 | <b>7.930.162</b>  | <b>8.735.141</b>  | <b>10.313.601</b> | <b>8.875.003</b>  | <b>9.336.369</b>   | <b>9.852.545</b>  | <b>10.393.434</b>  |
| Cota-parte do FPE                                               | 5.196.426         | 5.641.147         | 5.410.800         | 5.856.684         | 6.266.652          | 6.673.985         | 7.107.794          |
| Transferências da LC 87/1996                                    | 23.333            | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Transferências da LC 61/1989                                    | 39.999            | 44.174            | 47.496            | 49.681            | 53.309             | 56.230            | 59.362             |
| Transferências do FUNDEB                                        | 1.483.872         | 1.679.909         | 1.593.659         | 1.728.148         | 1.786.042          | 1.845.390         | 1.903.275          |
| Outras Transferências Correntes                                 | 1.186.532         | 1.369.912         | 3.261.646         | 1.240.490         | 1.230.365          | 1.276.939         | 1.323.004          |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>                                | <b>933.133</b>    | <b>855.796</b>    | <b>941.118</b>    | <b>868.732</b>    | <b>914.477</b>     | <b>957.479</b>    | <b>1.001.347</b>   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                               | -                 | 42.940            | 25.809            | 30.368            | 31.984             | 33.667            | 35.423             |
| Demais Outras Receitas Correntes                                | 933.133           | 812.856           | 915.308           | 838.364           | 882.493            | 923.812           | 965.924            |
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>             | <b>23.023.330</b> | <b>25.129.228</b> | <b>26.524.098</b> | <b>25.996.305</b> | <b>27.702.436</b>  | <b>29.551.341</b> | <b>31.505.901</b>  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                                  | <b>1.484.163</b>  | <b>1.762.758</b>  | <b>1.673.403</b>  | <b>2.340.364</b>  | <b>2.062.516</b>   | <b>1.283.491</b>  | <b>1.098.866</b>   |
| Operações de Crédito (VI)                                       | 908.065           | 1.379.112         | 1.464.765         | 2.068.132         | 1.775.761          | 986.762           | 792.660            |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                | 3.496             | 465               | 202               | 211               | 219                | 226               | 234                |
| <b>Alienação de Bens</b>                                        | <b>14.495</b>     | <b>10.109</b>     | <b>1.129</b>      | <b>5</b>          | <b>5.000</b>       | <b>5.112</b>      | <b>5.112</b>       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários              | -                 | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes              | -                 | 5.600             | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Outras Alienações de Bens                                       | 14.495            | 4.509             | 1.129             | 5                 | 5.000              | 5.112             | 5.112              |
| <b>Transferência de Capital</b>                                 | <b>410.909</b>    | <b>371.914</b>    | <b>204.770</b>    | <b>272.016</b>    | <b>281.536</b>     | <b>291.390</b>    | <b>300.860</b>     |
| Convênios                                                       | 410.909           | 360.662           | 147.469           | 272.016           | 281.536            | 291.390           | 300.860            |
| Outras Transferências de Capital                                | -                 | 11.251            | 57.301            | -                 | -                  | -                 | -                  |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                               | <b>147.198</b>    | <b>1.158</b>      | <b>2.536</b>      | <b>-</b>          | <b>-</b>           | <b>-</b>          | <b>-</b>           |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                    | 146.900           | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                            | 298               | 1.158             | 2.536             | -                 | -                  | -                 | -                  |
| <b>Receitas Fiscais de Capital (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>    | <b>425.702</b>    | <b>377.581</b>    | <b>208.435</b>    | <b>272.021</b>    | <b>286.536</b>     | <b>296.502</b>    | <b>305.972</b>     |
| <b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (XII)=(IV+XI)</b>                   | <b>23.449.032</b> | <b>25.506.809</b> | <b>26.732.533</b> | <b>26.268.326</b> | <b>27.988.973</b>  | <b>29.847.843</b> | <b>31.811.873</b>  |
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                                | <b>20.945.105</b> | <b>22.207.761</b> | <b>22.563.500</b> | <b>24.215.807</b> | <b>26.583.114</b>  | <b>28.398.063</b> | <b>29.785.370</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 10.960.737        | 11.616.780        | 11.897.367        | 12.552.331        | 14.111.019         | 15.317.517        | 16.131.717         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                | 562.908           | 617.928           | 434.543           | 490.819           | 604.557            | 576.442           | 532.015            |
| Outras Despesas Correntes                                       | 9.421.460         | 9.973.054         | 10.231.590        | 11.172.657        | 11.867.539         | 12.504.104        | 13.121.638         |
| Transferências Constitucionais e Legais                         | 3.267.101         | 3.592.099         | 3.632.315         | 3.892.064         | 4.189.383          | 4.519.746         | 4.885.853          |
| Demais Despesas Correntes                                       | 6.154.358         | 6.380.955         | 6.599.275         | 7.280.593         | 7.678.156          | 7.984.358         | 8.235.785          |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)</b>             | <b>20.382.197</b> | <b>21.589.833</b> | <b>22.128.957</b> | <b>23.724.988</b> | <b>25.978.558</b>  | <b>27.821.621</b> | <b>29.253.356</b>  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>                                | <b>3.684.190</b>  | <b>2.912.149</b>  | <b>3.055.771</b>  | <b>4.138.700</b>  | <b>4.121.508</b>   | <b>3.435.635</b>  | <b>3.881.405</b>   |
| Investimentos                                                   | 2.708.967         | 1.791.549         | 1.797.414         | 2.568.048         | 2.285.637          | 1.514.077         | 1.925.209          |
| Programa de Infraestrutura (XVII)                               | 901.890           | 722.909           | 576.250           | 1.296.896         | 1.006.992          | 152.693           | 145.697            |
| Inversões Financeiras                                           | 168.835           | 151.580           | 222.822           | 233.150           | 241.379            | 249.897           | 258.093            |
| Concessão de empréstimo (XVIII)                                 | 25.856            | 1.152             | 6.831             | 7.206             | 7.603              | 8.021             | 8.462              |
| Amortização da Dívida (XIX)                                     | 806.388           | 969.019           | 1.035.535         | 1.337.503         | 1.594.492          | 1.671.661         | 1.698.104          |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XX)=(XVI-XVII-XVIII-XIX)</b>    | <b>1.950.056</b>  | <b>1.219.068</b>  | <b>1.437.155</b>  | <b>1.497.095</b>  | <b>1.512.421</b>   | <b>1.603.260</b>  | <b>2.029.142</b>   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)</b>                            | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>223.321</b>    | <b>214.048</b>     | <b>221.540</b>    | <b>228.740</b>     |
| <b>Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXII)</b> | <b>625.550</b>    | <b>645.220</b>    | <b>769.650</b>    | <b>622.367</b>    | <b>1.719.205</b>   | <b>1.170.786</b>  | <b>1.444.995</b>   |
| <b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XXIII)=(XV+XX+XXI+XXII)</b>        | <b>22.957.802</b> | <b>23.454.122</b> | <b>24.335.763</b> | <b>26.067.771</b> | <b>29.424.232</b>  | <b>30.817.206</b> | <b>32.956.233</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima de Linha XXIV</b>                 | <b>491.229</b>    | <b>2.052.687</b>  | <b>2.396.770</b>  | <b>200.555</b>    | <b>(1.435.259)</b> | <b>(969.364)</b>  | <b>(1.144.360)</b> |

Nota: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Primário estabelecida para a 2022 é de R\$ - 2.442.251.084,48.

## IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

| JUROS NOMINAIS                                                  | 2018             | 2019             | 2020             | 2021            | 2022             | 2023             | 2024             |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)             | 287.040          | 307.671          | 202.941          | 210.791         | 1.121.733        | 1.186.739        | 1.255.325        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)          | 562.908          | 697.487          | 597.840          | 490.819         | 604.557          | 576.442          | 532.015          |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima de Linha = (XXIV + XXV - XXVI)</b> | <b>(686.528)</b> | <b>1.662.871</b> | <b>2.001.871</b> | <b>(79.473)</b> | <b>(918.082)</b> | <b>(359.067)</b> | <b>(421.049)</b> |

Nota: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Nominal estabelecida para a 2022 é de R\$ - 1.925.074.221,43





# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de dezembro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº256 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 20,74

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.278, de 23 de dezembro de 2022.

**ALTERA A LEI Nº17.573, DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As metas de Resultado Primário e Nominal definidas no Demonstrativo de Metas Anuais e no Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três últimos Exercícios, ambos constantes no Anexo II – Metas Fiscais da Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As memórias de cálculo das Metas Anuais da Receita, da Despesa, do Resultado Primário e do Resultado Nominal, ambas constantes no Anexo II – Metas Fiscais da Lei nº 17.573, de 23 de julho de 2021, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

### ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI Nº18.278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Notas:

1. O cálculo das metas foi realizado considerando os seguintes parâmetros:

| VARIÁVEIS                                | 2022        | 2023        | 2024        |
|------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Inflação projetada para o período - IPCA | 3,50%       | 3,50%       | 3,25%       |
| PIB do Estado (crescimento % anual)      | 2,91%       | 2,80%       | 2,80%       |
| PIB Nacional (crescimento % anual)       | 2,39%       | 2,50%       | 2,50%       |
| Projeção do PIB estadual - R\$ milhares  | 194.145.357 | 206.067.823 | 218.722.448 |

| ESPECIFICAÇÃO                            | 2022               |                 |                     |                     | 2023               |                 |                     |                     | 2024               |                 |                     |                     |
|------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
|                                          | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) X 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) X 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) X 100 |
| Receita Total                            | 30.918.670         | 29.873.111      | 15,9%               | 131,4%              | 32.055.238         | 29.923.908      | 15,6%               | 127,9%              | 33.895.515         | 30.645.836      | 15,5%               | 127,0%              |
| Receitas Primárias (I)                   | 27.988.973         | 27.042.486      | 14,4%               | 118,9%              | 29.847.843         | 27.863.281      | 14,5%               | 119,1%              | 31.811.873         | 28.761.960      | 14,5%               | 119,2%              |
| Despesa Total                            | 30.918.670         | 29.873.111      | 15,9%               | 131,4%              | 32.055.238         | 29.923.908      | 15,6%               | 127,9%              | 33.895.515         | 30.645.836      | 15,5%               | 127,0%              |
| Despesas Primárias (II)                  | 29.424.232         | 28.429.209      | 15,2%               | 125,0%              | 30.817.206         | 28.768.192      | 15,0%               | 122,9%              | 32.956.233         | 29.796.606      | 15,1%               | 123,5%              |
| Resultado Primário III = (I-II)          | (1.435.259)        | (1.386.724)     | -0,7%               | -6,1%               | (969.364)          | (904.911)       | -0,5%               | -3,9%               | (1.144.360)        | (1.034.646)     | -0,5%               | -4,3%               |
| Resultado Nominal                        | (918.082)          | (887.036)       | -0,5%               | -3,9%               | (359.067)          | (335.193)       | -0,2%               | -1,4%               | (421.049)          | (380.682)       | -0,2%               | -1,6%               |
| Divida Pública Consolidada               | 21.003.920         | 20.293.643      | 10,8%               | 89,2%               | 20.382.810         | 19.027.571      | 9,9%                | 81,3%               | 19.398.248         | 17.538.472      | 8,9%                | 72,7%               |
| Dívida Consolidada Líquida               | 16.534.354         | 15.975.222      | 8,5%                | 70,3%               | 16.585.666         | 15.482.897      | 8,0%                | 66,2%               | 16.606.761         | 15.014.614      | 7,6%                | 62,2%               |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)  | 80                 | 76              | 0,0%                | 0,0%                | 80                 | 74              | 0,0%                | 0,0%                | 80                 | 71              | 0,0%                | 0,0%                |
| Despesas Primárias advindas de PPP (V)   | 60.896             | 58.837          | 0,0%                | 0,3%                | 68.209             | 63.673          | 0,0%                | 0,3%                | 70.426             | 63.673          | 0,0%                | 0,3%                |
| Impacto do saldo das PPP VI = (IV) - (V) | (60.816)           | (58.760)        | 0,0%                | -0,3%               | (68.129)           | (63.599)        | 0,0%                | -0,3%               | (70.346)           | (63.602)        | 0,0%                | -0,3%               |

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/PECE/SEFAZ, 06/04/2021, 9h:40min

2. As receitas foram projetadas com base no modelo incremental a partir da aplicação de indicadores macroeconômicos, sendo a base de projeção formada pela arrecadação dos anos anteriores. Na previsão da receita própria foram excluídas da base de projeção ocorrências que não se repetirão nos próximos anos, livrando efeitos ocasionais ou atípicos, fora de sua sazonalidade. Dessa maneira, com base nos critérios adotados, a receita total de cada ano do período 2022 a 2024 foi projetada com variação entre 15% e 15,5% do PIB Estadual prevista para cada ano.

3. Na despesa total estão contempladas as despesas de custeio de manutenção, que são despesas de natureza tipicamente administrativa que se repetem ao longo do tempo e que representam custos básicos necessários ao funcionamento dos órgãos. Também foi considerado nas projeções o efeito inflacionário de cada ano.

4. Vale destacar também que na despesa total está contemplado o custeio das atividades finalísticas que, além da inflação, foi projetado um incremento diferenciado em cada ano, decorrente da previsão do início de funcionamento dos novos equipamentos ofertados pelo Estado à sociedade, sendo esse incremento para 2022 superior a R\$ 171 milhões.

5. No que tange a despesa de pessoal, a projeção até 2024 foi elaborada considerando o crescimento decorrente das ascensões funcionais, a expansão derivada do ingresso de novos servidores pela realização de novos concursos ao longo do período (2022 - 2024), melhorias nos planos de cargos e carreiras em diversos órgãos/entidades do Estado, além da possibilidade de revisão geral para o período e 2023 a 2024.

6. Os investimentos foram fixados com base na carteira de projetos do Estado alinhado com as expectativas de crescimento da economia cearense, previsões de convênios e nas operações de crédito contratadas e a contratar. Somente nas Operações de Crédito há uma estimativa prevista de mais de R\$ 3 bilhões para o período 2022 a 2024.

7. A meta de resultado primário estimada para o período de 2022 a 2024 foi entre -0,7% a -0,5% do PIB.

8. Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Primário estabelecida para a 2022 é de R\$ -2.442.251.084,48 e a de Resultado Nominal é de R\$ -1.925.074.221,43.

9. O resultado nominal previsto ao longo do período situa-se entre -0,5% e -0,2% do PIB estadual.

10. A previsão de Receitas Primárias advindas de PPP corresponde apenas às receitas da PPP Vapt Vupt, que compartilha 20% das receitas acessórias líquidas com o Estado. No ano de 2019 alcançou o valor de R\$ 79.693,30 em 2019 e em 2020 o valor de R\$ 55.241,08. Para os anos de 2022, 2023 e 2024, tomaremos como base as receitas de 2019, que não sofreu influência dos efeitos da pandemia do COVID-19. Tais projeções, no entanto, podem vir a não se confirmar devido às consequências da pandemia do COVID-19 na economia para o ano de 2021 em diante. Os projetos PPP do Estado do Ceará não possui receitas advindas de taxas dos usuários dos serviços, são concessões administrativas. Para a futura PPP, Arena Multiuso (nova PPP Castelhão, não está sendo previsto compartilhamento de receitas ordinárias).

Quanto às Despesas Primárias advindas de PPP, as projeções apresentadas referem-se às despesas estimadas com a PPP Vapt Vupt e com o futuro contrato da Arena Multiuso (nova PPP Castelhão). No que diz respeito à PPP Vapt Vupt, que está em execução, as previsões estão pautadas no andamento do contrato atual para o ano de 2021. Na ocorrência de revisão contratual por advento das condições de enfrentamento à pandemia do COVID-19, os valores poderão ser alterados. A pandemia também poderá influenciar sobre a necessidade de postergar o início do próximo contrato da Arena Multiuso. A PPP Planta de Dessalinização tem seu início de execução previsto para 2021, seu primeiro desembolso, porém, está previsto apenas para 2025, portanto suas despesas e receitas não foram incluídas neste anexo.

Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Vice-Governador

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**CARLOS DÉCIMO DE SOUZA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**  
 2022

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

| ESPECIFICAÇÃO              | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |        |            |         |             |         |            |        |             |        |
|----------------------------|----------------------------|------------|--------|------------|---------|-------------|---------|------------|--------|-------------|--------|
|                            | 2019                       | 2020       | Var. % | 2021       | Var. %  | 2022        | Var. %  | 2023       | Var. % | 2024        | Var. % |
| Receita Total              | 27.242.597                 | 28.426.251 | 4,3%   | 28.577.829 | 0,5%    | 30.918.670  | 8,2%    | 32.055.238 | 3,7%   | 33.895.515  | 5,7%   |
| Receitas Primárias (I)     | 25.506.809                 | 26.732.533 | 4,8%   | 26.268.326 | -1,7%   | 27.988.973  | 6,6%    | 29.847.843 | 6,6%   | 31.811.873  | 6,6%   |
| Despesa Total              | 25.119.910                 | 25.619.272 | 2,0%   | 28.577.829 | 11,5%   | 30.918.670  | 8,2%    | 32.055.238 | 3,7%   | 33.895.515  | 5,7%   |
| Despesas Primárias (II)    | 23.454.122                 | 24.335.763 | 3,8%   | 26.067.771 | 7,1%    | 29.424.232  | 12,9%   | 30.817.206 | 4,7%   | 32.956.233  | 6,9%   |
| Resultado Primário (I-II)  | 2.052.687                  | 2.396.770  | 16,8%  | 200.555    | -91,6%  | (1.435.259) | -815,6% | (969.364)  | -32,5% | (1.144.360) | 18,1%  |
| Resultado Nominal          | 1.662.871                  | 2.001.871  | 20,4%  | (79.473)   | -104,0% | (918.082)   | 1055,2% | (359.067)  | -60,9% | (421.049)   | 17,3%  |
| Dívida Pública Consolidada | 14.906.375                 | 17.783.339 | 19,3%  | 21.224.774 | 19,4%   | 21.003.920  | -1,0%   | 20.382.810 | -3,0%  | 19.398.248  | -4,8%  |
| Dívida Consolidada Líquida | 10.995.170                 | 11.973.623 | 8,9%   | 16.107.420 | 34,5%   | 16.534.354  | 2,7%    | 16.585.666 | 0,3%   | 16.606.761  | 0,1%   |

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

| ESPECIFICAÇÃO              | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |        |            |         |             |         |            |        |             |        |
|----------------------------|-----------------------------|------------|--------|------------|---------|-------------|---------|------------|--------|-------------|--------|
|                            | 2019                        | 2020       | Var. % | 2021       | Var. %  | 2022        | Var. %  | 2023       | Var. % | 2024        | Var. % |
| Receita Total              | 29.783.764                  | 29.733.858 | -0,2%  | 28.577.829 | -3,9%   | 29.873.111  | 4,5%    | 29.923.908 | 0,2%   | 30.645.836  | 2,4%   |
| Receitas Primárias (I)     | 27.886.064                  | 27.962.229 | 0,3%   | 26.268.326 | -6,1%   | 27.042.486  | 2,9%    | 27.863.281 | 3,0%   | 28.761.960  | 3,2%   |
| Despesa Total              | 27.463.075                  | 26.797.758 | -2,4%  | 28.577.829 | 6,6%    | 29.873.111  | 4,5%    | 29.923.908 | 0,2%   | 30.645.836  | 2,4%   |
| Despesas Primárias (II)    | 25.641.903                  | 25.455.208 | -0,7%  | 26.067.771 | 2,4%    | 28.429.209  | 9,1%    | 28.768.192 | 1,2%   | 29.796.606  | 3,6%   |
| Resultado Primário (I-II)  | 2.244.160                   | 2.507.021  | 11,7%  | 200.555    | -92,0%  | (1.386.724) | -791,4% | (904.911)  | -34,7% | (1.034.646) | 14,3%  |
| Resultado Nominal          | 1.817.983                   | 2.093.957  | 15,2%  | (79.473)   | -103,8% | (887.036)   | 1016,1% | (335.193)  | -62,2% | (380.682)   | 13,6%  |
| Dívida Pública Consolidada | 16.296.830                  | 18.601.373 | 14,1%  | 21.224.774 | 14,1%   | 20.293.643  | -4,4%   | 19.027.571 | -6,2%  | 17.538.472  | -7,8%  |
| Dívida Consolidada Líquida | 12.020.791                  | 12.524.410 | 4,2%   | 16.107.420 | 28,6%   | 15.975.222  | -0,8%   | 15.482.897 | -3,1%  | 15.014.614  | -3,0%  |

| VARIÁVEIS                                | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |
|------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Inflação projetada para o período - IPCA | 4,31% | 4,52% | 4,60% | 3,50% | 3,50% | 3,25% |
| Fator de Multiplicação                   | 1,093 | 1,046 | 1,000 | 1,035 | 1,071 | 1,106 |

Notas:

1. O cálculo dos valores constantes foi elaborado com base na inflação projetada pelo IPCA, conforme índices acima.
2. Para a Dívida Consolidada Líquida (DCL) há uma expectativa de decréscimo, em termos reais, para o período de 2022 a 2024, decréscimo este estimado entre -3,1% a -0,8%, em função da redução de contratação de novas operações de crédito ao longo do período.

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA LEI Nº18.278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

## I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

## TOTAL DAS RECEITAS

| ESPECIFICAÇÃO <sup>(1)</sup>                       | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>23.310.370</b> | <b>25.479.839</b> | <b>26.752.848</b> | <b>26.237.464</b> | <b>28.856.154</b> | <b>30.771.747</b> | <b>32.796.649</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 12.944.469        | 14.546.088        | 14.232.659        | 15.142.253        | 16.280.574        | 17.506.793        | 18.809.719        |
| ICMS                                               | 10.142.584        | 11.252.410        | 11.334.866        | 12.051.323        | 12.955.172        | 13.965.675        | 15.082.929        |
| IPVA                                               | 774.176           | 928.970           | 972.148           | 1.052.253         | 1.141.694         | 1.238.579         | 1.347.574         |
| ITCD                                               | 112.228           | 453.760           | 57.005            | 61.164            | 66.057            | 71.672            | 78.123            |
| IRRF                                               | 1.128.964         | 1.206.963         | 1.225.798         | 1.287.088         | 1.384.906         | 1.454.152         | 1.522.497         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 786.517           | 703.985           | 642.841           | 690.426           | 732.744           | 776.715           | 778.596           |
| <b>Contribuições</b>                               | <b>730.755</b>    | <b>878.931</b>    | <b>965.728</b>    | <b>1.040.658</b>  | <b>1.098.731</b>  | <b>1.160.044</b>  | <b>1.224.778</b>  |
| Receita Patrimonial                                | 771.851           | 463.882           | 299.742           | 310.818           | 1.226.003         | 1.294.887         | 1.367.371         |
| Aplicações Financeiras                             | 287.040           | 307.671           | 202.941           | 210.791           | 1.121.733         | 1.186.739         | 1.255.325         |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 484.811           | 156.211           | 96.801            | 100.026           | 104.270           | 108.148           | 112.045           |
| <b>Transferências Correntes</b>                    | <b>7.930.162</b>  | <b>8.735.141</b>  | <b>10.313.601</b> | <b>8.875.003</b>  | <b>9.336.369</b>  | <b>9.852.545</b>  | <b>10.393.434</b> |
| Cota-parte do FPE                                  | 5.196.426         | 5.641.147         | 5.410.800         | 5.856.684         | 6.266.652         | 6.673.985         | 7.107.794         |
| Transferências da LC 87/1996                       | 23.333            | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Transferências da LC 61/1989                       | 39.999            | 44.174            | 47.496            | 49.681            | 53.309            | 56.230            | 59.362            |
| Transferências do FUNDEB                           | 1.483.872         | 1.679.909         | 1.593.659         | 1.728.148         | 1.786.042         | 1.845.390         | 1.903.275         |
| Outras Transferências Correntes                    | 1.186.532         | 1.369.912         | 3.261.646         | 1.240.490         | 1.230.365         | 1.276.939         | 1.323.004         |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>                   | <b>933.133</b>    | <b>855.796</b>    | <b>941.118</b>    | <b>868.732</b>    | <b>914.477</b>    | <b>957.479</b>    | <b>1.001.347</b>  |
| Outras Receitas Financeiras                        | -                 | 42.940            | 25.809            | 30.368            | 31.984            | 33.667            | 35.423            |
| Receitas Correntes Restantes                       | 933.133           | 812.856           | 915.308           | 838.364           | 882.493           | 923.812           | 965.924           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>1.484.163</b>  | <b>1.762.758</b>  | <b>1.673.403</b>  | <b>2.340.364</b>  | <b>2.062.516</b>  | <b>1.283.491</b>  | <b>1.098.866</b>  |
| Operações de Crédito                               | 908.065           | 1.379.112         | 1.464.765         | 2.068.132         | 1.775.761         | 986.762           | 792.660           |
| Amortização de Empréstimos                         | 3.496             | 465               | 202               | 211               | 219               | 226               | 234               |
| <b>Alienação de Bens</b>                           | <b>14.495</b>     | <b>10.109</b>     | <b>1.129</b>      | <b>5</b>          | <b>5.000</b>      | <b>5.112</b>      | <b>5.112</b>      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | -                 | 5.600             | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Alienações de Bens                          | 14.495            | 4.509             | 1.129             | 5                 | 5.000             | 5.112             | 5.112             |
| <b>Transferências de Capital</b>                   | <b>410.909</b>    | <b>371.914</b>    | <b>204.770</b>    | <b>272.016</b>    | <b>281.536</b>    | <b>291.390</b>    | <b>300.860</b>    |
| Convênios                                          | 410.909           | 360.662           | 147.469           | 272.016           | 281.536           | 291.390           | 300.860           |
| Outras Transferências de Capital                   | -                 | 11.251            | 57.301            | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                  | <b>147.198</b>    | <b>1.158</b>      | <b>2.536</b>      | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias           | 146.900           | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias               | 298               | 1.158             | 2.536             | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>24.794.533</b> | <b>27.242.597</b> | <b>28.426.251</b> | <b>28.577.829</b> | <b>30.918.670</b> | <b>32.055.238</b> | <b>33.895.515</b> |

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

Nota:

1. As receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria previstas para o período 2022 a 2024 estão líquidas da Renúncia de Receita estimada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022.

2022: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (20.054.990.592,98) - Renúncia (1.463.686.228,07) -

FUNDEB (2.310.730.048,18) = 16.280.574.316,73

2023: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (21.510.001.788,07) - Renúncia (1.511.256.030,48) -

FUNDEB (2.491.952.841,02) = 17.506.792.916,57

2024: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta (23.062.679.615,88) - Renúncia (1.560.371.851,47) -

FUNDEB (2.692.589.208,22) = 18.809.718.556,19

## I.a - Receita Tributária

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 12.944.469                    | 7,7%       |
| 2019         | 14.546.088                    | 12,4%      |
| 2020         | 14.232.659                    | -2,2%      |
| 2021         | 15.142.253                    | 6,4%       |
| 2022         | 16.280.574                    | 7,5%       |
| 2023         | 17.506.793                    | 7,5%       |
| 2024         | 18.809.719                    | 7,4%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## I.b - Fundo de Participação dos Estados

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 5.196.426                     | 6,8%       |
| 2019         | 5.641.147                     | 8,6%       |
| 2020         | 5.410.800                     | -4,1%      |
| 2021         | 5.856.684                     | 8,2%       |
| 2022         | 6.266.652                     | 7,0%       |
| 2023         | 6.673.985                     | 6,5%       |
| 2024         | 7.107.794                     | 6,5%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## I.c - Demais Receitas Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 933.133                       | -          |
| 2019         | 855.796                       | -8,3%      |
| 2020         | 941.118                       | 10,0%      |
| 2021         | 868.732                       | -7,7%      |
| 2022         | 914.477                       | 5,3%       |
| 2023         | 957.479                       | 4,7%       |
| 2024         | 1.001.347                     | 4,6%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## I.d - Receitas de Capital

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 1.484.163                     | -41,6%     |
| 2019         | 1.762.758                     | 18,8%      |
| 2020         | 1.673.403                     | -5,1%      |
| 2021         | 2.340.364                     | 39,9%      |
| 2022         | 2.062.516                     | -11,9%     |
| 2023         | 1.283.491                     | -37,8%     |
| 2024         | 1.098.866                     | -14,4%     |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## II - CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

| ESPECIFICAÇÃO <sup>(2)</sup>            | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>               | <b>20.945.105</b> | <b>22.207.761</b> | <b>22.563.500</b> | <b>24.215.807</b> | <b>26.583.114</b> | <b>28.398.063</b> | <b>29.785.370</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 10.960.737        | 11.616.780        | 11.897.367        | 12.552.331        | 14.111.019        | 15.317.517        | 16.131.717        |
| Juros e Encargos da Dívida              | 562.908           | 617.928           | 434.543           | 490.819           | 604.557           | 576.442           | 532.015           |
| Outras Despesas Correntes               | 9.421.460         | 9.973.054         | 10.231.590        | 11.172.657        | 11.867.539        | 12.504.104        | 13.121.638        |
| Transferências Constitucionais e Legais | 3.267.101         | 3.592.099         | 3.632.315         | 3.892.064         | 4.189.383         | 4.519.746         | 4.885.853         |
| Demais Despesas Correntes               | 6.154.358         | 6.380.955         | 6.599.275         | 7.280.593         | 7.678.156         | 7.984.358         | 8.235.785         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>              | <b>3.684.190</b>  | <b>2.912.149</b>  | <b>3.055.771</b>  | <b>4.138.700</b>  | <b>4.121.508</b>  | <b>3.435.635</b>  | <b>3.881.405</b>  |
| Investimentos                           | 2.708.967         | 1.791.549         | 1.797.414         | 2.568.048         | 2.285.637         | 1.514.077         | 1.925.209         |
| Inversões Financeiras                   | 168.835           | 151.580           | 222.822           | 233.150           | 241.379           | 249.897           | 258.093           |
| Amortização Financeira                  | 806.388           | 969.019           | 1.035.535         | 1.337.503         | 1.594.492         | 1.671.661         | 1.698.104         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>223.321</b>    | <b>214.048</b>    | <b>221.540</b>    | <b>228.740</b>    |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>24.629.294</b> | <b>25.119.910</b> | <b>25.619.272</b> | <b>28.577.829</b> | <b>30.918.670</b> | <b>32.055.238</b> | <b>33.895.515</b> |

## II.a - Pessoal e Encargos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 10.960.737                    | -0,6%      |
| 2019         | 11.616.780                    | 6,0%       |
| 2020         | 11.897.367                    | 2,4%       |
| 2021         | 12.552.331                    | 5,5%       |
| 2022         | 14.111.019                    | 12,4%      |
| 2023         | 15.317.517                    | 8,6%       |
| 2024         | 16.131.717                    | 5,3%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## Outras Despesas Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 9.421.460                     | -0,6%      |
| 2019         | 9.973.054                     | 5,9%       |
| 2020         | 10.231.590                    | 2,6%       |
| 2021         | 11.172.657                    | 9,2%       |
| 2022         | 11.867.539                    | 6,2%       |
| 2023         | 12.504.104                    | 5,4%       |
| 2024         | 13.121.638                    | 4,9%       |

## II.b - Juros e Encargos da Dívida

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 562.908                       | 24,5%      |
| 2019         | 617.928                       | 9,8%       |
| 2020         | 434.543                       | -29,7%     |
| 2021         | 490.819                       | 13,0%      |
| 2022         | 604.557                       | 23,2%      |
| 2023         | 576.442                       | -4,7%      |
| 2024         | 532.015                       | -7,7%      |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## Despesas de Investimentos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 2.708.967                     | 9,8%       |
| 2019         | 1.791.549                     | -33,9%     |
| 2020         | 1.797.414                     | 0,3%       |
| 2021         | 2.568.048                     | 42,9%      |
| 2022         | 2.285.637                     | -11,0%     |
| 2023         | 1.514.077                     | -33,8%     |
| 2024         | 1.925.209                     | 27,2%      |

## II.c - Reserva de Contingência

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | -                             | -          |
| 2019         | -                             | -          |
| 2020         | -                             | -          |
| 2021         | 223.321,1                     | -          |
| 2022         | 214.048,0                     | -4,2%      |
| 2023         | 221.539,7                     | 3,5%       |
| 2024         | 228.739,7                     | 3,2%       |

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2020

## Despesas de Inversões

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL<br>R\$ milhares | VARIAÇÃO % |
|--------------|-------------------------------|------------|
| 2018         | 168.835                       | -15,3%     |
| 2019         | 151.580                       | -10,2%     |
| 2020         | 222.822                       | 47,0%      |
| 2021         | 233.150                       | 4,6%       |
| 2022         | 241.379                       | 3,5%       |
| 2023         | 249.897                       | 3,5%       |
| 2024         | 258.093                       | 3,3%       |

## III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO                                              | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022               | 2023              | 2024               |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                              | <b>23.310.370</b> | <b>25.479.839</b> | <b>26.752.848</b> | <b>26.237.464</b> | <b>28.856.154</b>  | <b>30.771.747</b> | <b>32.796.649</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                | 12.944.469        | 14.546.088        | 14.232.659        | 15.142.253        | 16.280.574         | 17.506.793        | 18.809.719         |
| ICMS                                                       | 10.142.584        | 11.252.410        | 11.334.866        | 12.051.323        | 12.955.172         | 13.965.675        | 15.082.929         |
| IPVA                                                       | 774.176           | 928.970           | 972.148           | 1.052.253         | 1.141.694          | 1.238.579         | 1.347.574          |
| ITCD                                                       | 112.228           | 453.760           | 57.005            | 61.164            | 66.057             | 71.672            | 78.123             |
| IRRF                                                       | 1.128.964         | 1.206.963         | 1.225.798         | 1.287.088         | 1.384.906          | 1.454.152         | 1.522.497          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 786.517           | 703.985           | 642.841           | 690.426           | 732.744            | 776.715           | 778.596            |
| <b>Receita de Contribuição</b>                             | <b>730.755</b>    | <b>878.931</b>    | <b>965.728</b>    | <b>1.040.658</b>  | <b>1.098.731</b>   | <b>1.160.044</b>  | <b>1.224.778</b>   |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                 | <b>771.851</b>    | <b>463.882</b>    | <b>299.742</b>    | <b>310.818</b>    | <b>1.226.003</b>   | <b>1.294.887</b>  | <b>1.367.371</b>   |
| Aplicações Financeiras (II)                                | 287.040           | 307.671           | 202.941           | 210.791           | 1.121.733          | 1.186.739         | 1.255.325          |
| Outras Receitas Patrimoniais                               | 484.811           | 156.211           | 96.801            | 100.026           | 104.270            | 108.148           | 112.045            |
| <b>Transferências Correntes</b>                            | <b>7.930.162</b>  | <b>8.735.141</b>  | <b>10.313.601</b> | <b>8.875.003</b>  | <b>9.336.369</b>   | <b>9.852.545</b>  | <b>10.393.434</b>  |
| Cota-parte do FPE                                          | 5.196.426         | 5.641.147         | 5.410.800         | 5.856.684         | 6.266.652          | 6.673.985         | 7.107.794          |
| Transferências da LC 87/1996                               | 23.333            | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Transferências da LC 61/1989                               | 39.999            | 44.174            | 47.496            | 49.681            | 53.309             | 56.230            | 59.362             |
| Transferências do FUNDEB                                   | 1.483.872         | 1.679.909         | 1.593.659         | 1.728.148         | 1.786.042          | 1.845.390         | 1.903.275          |
| Outras Transferências Correntes                            | 1.186.532         | 1.369.912         | 3.261.646         | 1.240.490         | 1.230.365          | 1.276.939         | 1.323.004          |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>                           | <b>933.133</b>    | <b>855.796</b>    | <b>941.118</b>    | <b>868.732</b>    | <b>914.477</b>     | <b>957.479</b>    | <b>1.001.347</b>   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                          | -                 | 42.940            | 25.809            | 30.368            | 31.984             | 33.667            | 35.423             |
| Demais Outras Receitas Correntes                           | 933.133           | 812.856           | 915.308           | 838.364           | 882.493            | 923.812           | 965.924            |
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>        | <b>23.023.330</b> | <b>25.129.228</b> | <b>26.524.098</b> | <b>25.996.305</b> | <b>27.702.436</b>  | <b>29.551.341</b> | <b>31.505.901</b>  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                             | <b>1.484.163</b>  | <b>1.762.758</b>  | <b>1.673.403</b>  | <b>2.340.364</b>  | <b>2.062.516</b>   | <b>2.581.491</b>  | <b>1.098.866</b>   |
| Operações de Crédito (VI)                                  | 908.065           | 1.379.112         | 1.464.765         | 2.068.132         | 1.775.761          | 986.762           | 792.660            |
| Amortização de Empréstimos (VII)                           | 3.496             | 465               | 202               | 211               | 219                | 226               | 234                |
| Alienação de Bens                                          | 14.495            | 10.109            | 1.129             | 5                 | 5.000              | 5.112             | 5.112              |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários         | -                 | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes         | -                 | 5.600             | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Outras Alienações de Bens                                  | 14.495            | 4.509             | 1.129             | 5                 | 5.000              | 5.112             | 5.112              |
| <b>Transferência de Capital</b>                            | <b>410.909</b>    | <b>371.914</b>    | <b>204.770</b>    | <b>272.016</b>    | <b>281.536</b>     | <b>291.390</b>    | <b>300.860</b>     |
| Convênios                                                  | 410.909           | 360.662           | 147.469           | 272.016           | 281.536            | 291.390           | 300.860            |
| Outras Transferências de Capital                           | -                 | 11.251            | 57.301            | -                 | -                  | -                 | -                  |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                          | <b>147.198</b>    | <b>1.158</b>      | <b>2.536</b>      | <b>-</b>          | <b>-</b>           | <b>-</b>          | <b>-</b>           |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)               | 146.900           | -                 | -                 | -                 | -                  | -                 | -                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                       | 298               | 1.158             | 2.536             | -                 | -                  | -                 | -                  |
| <b>Receitas Fiscais de Capital (XI) = (V-VI-VII-IX-X)</b>  | <b>425.702</b>    | <b>377.581</b>    | <b>208.435</b>    | <b>272.021</b>    | <b>286.536</b>     | <b>296.502</b>    | <b>305.972</b>     |
| <b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (XII) = (IV+XI)</b>            | <b>23.449.032</b> | <b>25.506.809</b> | <b>26.732.533</b> | <b>26.268.326</b> | <b>27.988.973</b>  | <b>29.847.843</b> | <b>31.811.873</b>  |
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                           | <b>20.945.105</b> | <b>22.207.761</b> | <b>22.563.500</b> | <b>24.215.807</b> | <b>26.583.114</b>  | <b>28.398.063</b> | <b>29.785.370</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                 | 10.960.737        | 11.616.780        | 11.897.367        | 12.552.331        | 14.111.019         | 15.317.517        | 16.131.717         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                           | 562.908           | 617.928           | 434.543           | 490.819           | 604.557            | 576.442           | 532.015            |
| Outras Despesas Correntes                                  | 9.421.460         | 9.973.054         | 10.231.590        | 11.172.657        | 11.867.539         | 12.504.104        | 13.121.638         |
| Transferências Constitucionais e Legais                    | 3.267.101         | 3.592.099         | 3.632.315         | 3.892.064         | 4.189.383          | 4.519.746         | 4.885.853          |
| Demais Despesas Correntes                                  | 6.154.358         | 6.380.955         | 6.599.275         | 7.280.593         | 7.678.156          | 7.984.358         | 8.235.785          |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>      | <b>20.382.197</b> | <b>21.589.833</b> | <b>22.128.957</b> | <b>23.724.988</b> | <b>25.978.558</b>  | <b>27.821.621</b> | <b>29.253.356</b>  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>                           | <b>3.684.190</b>  | <b>2.912.149</b>  | <b>3.055.771</b>  | <b>4.138.700</b>  | <b>4.121.508</b>   | <b>3.435.635</b>  | <b>3.881.405</b>   |
| Investimentos                                              | 2.708.967         | 1.791.549         | 1.797.414         | 2.568.048         | 2.285.637          | 1.514.077         | 1.925.209          |
| Programa de Infraestrutura (XVII)                          | 901.890           | 722.909           | 576.250           | 1.296.896         | 1.006.992          | 152.693           | 145.697            |
| Inversões Financeiras                                      | 168.835           | 151.580           | 222.822           | 233.150           | 241.375            | 249.897           | 258.093            |
| Concessão de empréstimo (XVIII)                            | 25.856            | 1.152             | 6.831             | 7.206             | 7.603              | 8.021             | 8.462              |
| Amortização da Dívida (XIX)                                | 806.388           | 969.019           | 1.035.535         | 1.337.503         | 1.594.492          | 1.671.661         | 1.698.104          |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII)</b>     | <b>1.950.056</b>  | <b>1.219.068</b>  | <b>1.437.155</b>  | <b>1.497.095</b>  | <b>1.512.421</b>   | <b>1.603.260</b>  | <b>2.029.142</b>   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)</b>                       | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>223.321</b>    | <b>214.048</b>     | <b>221.540</b>    | <b>228.740</b>     |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXII)   | 625.550           | 645.220           | 769.650           | 622.367           | 1.719.205          | 1.170.786         | 1.444.995          |
| <b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XXIII) = (XV+XX+XXI-XXII)</b> | <b>22.957.802</b> | <b>23.454.122</b> | <b>24.335.763</b> | <b>26.067.771</b> | <b>29.424.232</b>  | <b>30.817.206</b> | <b>32.956.233</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha XXIV</b>            | <b>491.229</b>    | <b>2.052.687</b>  | <b>2.396.770</b>  | <b>200.555</b>    | <b>(1.435.259)</b> | <b>(969.364)</b>  | <b>(1.144.360)</b> |

Nota: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Primário estabelecida para a 2022 é de R\$ - 2.442.251.084,48.

## IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

| JUROS NOMINAIS                                                  | 2018             | 2019             | 2020             | 2021            | 2022             | 2023             | 2024             |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)             | 287.040          | 307.671          | 202.941          | 210.791         | 1.121.733        | 1.186.739        | 1.255.325        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)          | 562.908          | 697.487          | 597.840          | 490.819         | 604.557          | 576.442          | 532.015          |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha = (XXIV + XXV - XXVI)</b> | <b>(686.528)</b> | <b>1.662.871</b> | <b>2.001.871</b> | <b>(79.473)</b> | <b>(918.082)</b> | <b>(359.067)</b> | <b>(421.049)</b> |

Nota: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Nominal estabelecida para a 2022 é de R\$ - 1.925.074.221,43.

\*\*\* \*\*

LEI Nº18.279, de 23 de dezembro de 2022.

**ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI Nº17.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2020-2023, ALTERADA PELA LEI Nº17.219, DE 3 DE JUNHO DE 2020, LEI Nº17.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, E LEI Nº17.776, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os atributos dos programas relacionados no Anexo Único desta Lei, passando a vigorar de acordo com a estrutura nele apresentada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI Nº18.279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Alteração do Tipo: Criação de Iniciativa e Entrega em Programa já existente.

1.1. Programa 123 – Proteção Social Básica

**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS**

Eixo: 1 – Ceará Acolhedor

Tema: 1.2 – Assistência Social

Programa: 123 - Proteção Social Básica

Nova Iniciativa: 123.1.13 - Promoção de assistência a famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa visa promover a assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, através da distribuição de botijões de gás de cozinha à população cearense socialmente mais vulnerável conforme indica a política Pública prevista na Lei nº 17.669, de 14 de setembro de 2021. O benefício consiste na concessão de vale-gás de cozinha, em três oportunidades no decorrer do exercício anual (Decreto nº 34.259, de 23 de setembro de 2021), como forma de complementar de forma indireta, a renda mínima de famílias vulneráveis, possibilitar o acesso ao gás de cozinha contribuindo para o preparo de alimentação das famílias atendidas, dos 184 municípios, como forma de reduzir a insegurança alimentar e amenizando o impacto social negativo das condições econômicas.

Nova Entrega: Vale-Gás Concedido

Definição da Entrega: A entrega consiste na concessão de vale-gás de cozinha a famílias cearenses socialmente vulneráveis, beneficiando as famílias assistidas pelo benefício do Cartão Mais Infância Ceará, as famílias que possuem jovens em situação de vulnerabilidade social inscritos no Programa Superação (Lei nº 17.086/2019) e as famílias que constam no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, conforme estabelece o Decreto nº 34.259/2021 e que observando, a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá estender o benefício, a entidades da sociedade civil que atuam em projetos sociais para a distribuição gratuita de marmitas e refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim